

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81.º DA REPÚBLICA — N.º 22.091

BELEM — SÁBADO, 7 DE AGOSTO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETO-LEI
N.º 1.179/71
Do Governo Federal

— x —

DECRETOS
Do Governo do Estado

— x —

PORTARIAS
Das Secretarias da Fazenda,
Educação, Agricultura
e Segurança Pública

— x —

EXPEDIENTES
Da Justiça Federal

— x —

ATO N.º 789
EDITAIS
Do Tribunal Regional
Eleitoral

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRAN-
CO, em exercício

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-
MES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Major R-1 VINICIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
BRINHO

PÁGINA: 18

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Resolução N.º 8/71 - JUCEPA

Govêmo Federal

PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 1.179 —
DE 6 DE JULHO DE 1971
Institui o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agro-indústria do Norte e do Nordeste (PROTERRA), altera a legislação do imposto de renda relativa a incentivos fiscais e dá outras providências

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º — É instituído o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agro-indústria do Norte e do Nordeste (PROTERRA), com o objetivo de promover o mais fácil acesso do homem à terra, criar melhores condições de emprego de mão-de-obra e fomentar a Agro-indústria nas regiões compreendidas nas áreas de atuação da SUDAM e da SUDENE.

Art. 2.º — São dotados ao Programa recursos no valor de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros).

Art. 3.º — Os recursos de que trata o artigo anterior serão incluídos no orçamento monetário dos exercícios respectivos para aplicação nos seguintes fins:

a) aquisição de terras ou sua desapropriação, por interesse social, inclusive mediante prévia e justa indenização em dinheiro, nos termos que a lei estabelecer, para posterior venda a pequenos e médios produtores rurais da região, com vistas à melhor e mais racional distribuição de terras cultiváveis;

b) empréstimos fundiários a pequenos e médios produtores rurais, para aquisição de terra própria cultivável ou aplicação de propriedade considerada de dimensões insuficientes para exploração econômica e ocupação da família do agricultor;

c) financiamento de projetos destinados à expansão da Agro-indústria, inclusive a açucareira, e da produção de insumos destinados à agricultura;

d) assistência financeira à organização e modernização

de propriedades rurais, à organização ou ampliação de serviços de pesquisa e experimentação agrícola, a sistemas de armazenagem e silos, assim como meios de comercialização, transporte, energia elétrica e outros;

e) subsídios ao uso de insumos modernos;

f) garantia de preços mínimos para os produtos de exportação; e

g) custeio de ações discriminatórias de terras devolutas e fiscalização do uso e posse de terras.

Art. 4.º — Os programas e critérios de aplicação dos recursos a que se refere o artigo 2.º serão submetidos à aprovação do Presidente da República por um Conselho composto dos Ministros da Fazenda, dos Transportes, da Agricultura, das Minas e Energia, da Indústria e do Comércio, do Planejamento e Coordenação Geral e do Interior.

Art. 5.º — Os recursos do Programa serão provenientes:

I — De dotações orçamentárias previstas nos orçamentos anuais e plurianuais;

II — Do sistema de incentivos fiscais;

III — Da transferência de recursos do Programa de Integração Nacional;

IV — De outras fontes, internas ou externas.

Art. 6.º — A partir do exercício financeiro de 1972 e até 1976, inclusive, do total das importâncias deduzidas do imposto de renda das pessoas jurídicas, para aplicações a título de incentivo fiscal, 20% (vinte por cento) serão creditados diretamente em conta do Programa.

§ 1.º — A parcela de 20% (vinte por cento) referida neste artigo será calculada proporcionalmente às diversas destinações dos incentivos fiscais indicados na declaração de rendimentos.

§ 2.º — O disposto neste artigo aplica-se aos incentivos de que tratam:

a) o artigo 1.º, letra "b", do Decreto-lei n. 756, de 11 de agosto de 1969;

b) o artigo 18, letra "b", da Lei n. 4.239, de 27 de junho de 1963, alterado pelo artigo 18 da Lei n. 4.869, de 1.º de dezembro de 1965;

c) o artigo 1.º, § 3.º, da Lei n. 5.106, de 2 de setembro de 1966, com as alterações do Decreto-lei n. 1.134, de 16 de novembro de 1970;

d) o artigo 81 do Decreto-lei n. 221, de 28 de fevereiro de 1967;

e) o artigo 6.º, "caput", do Decreto-lei n. 756, de 11 de agosto de 1969;

f) as alíneas "d" e "e" anteriores, mesmo quando os investimentos se destinarem às regiões situadas nas áreas de atuação da SUDENE e da SUDAM.

§ 3.º — Os recursos de que trata o presente artigo serão depositados, como receita da União, à ordem do Banco Central do Brasil:

a) no Banco do Nordeste do Brasil S. A., os provenientes dos 20% (vinte por cento) dos incentivos fiscais das pessoas jurídicas que optarem pela aplicação em empreendimentos na área de atuação da SUDENE;

b) no Banco da Amazônia S. A., os provenientes dos 20% (vinte por cento) dos incentivos fiscais das pessoas jurídicas que optarem pela aplicação em empreendimentos na área de atuação da SUDAM;

c) no Banco do Nordeste do Brasil S. A., ou no Banco da Amazônia S. A., os provenientes dos 20% (vinte por cento) dos incentivos fiscais das pessoas jurídicas e do Comércio do Planejamento e Coordenação Geral e do Interior.

Art. 5.º — Os recursos do Programa serão provenientes:

I — De dotações orçamentárias previstas nos orçamentos anuais e plurianuais;

II — Do sistema de incentivos fiscais;

III — Da transferência de recursos do Programa de In-

tegração Nacional;

IV — De outras fontes, internas ou externas.

Art. 6.º — A partir do exercício financeiro de 1972 e até 1976, inclusive, do total das importâncias deduzidas do imposto de renda das pessoas jurídicas, para aplicações de incentivo fiscal, 20% (vinte por cento) serão creditados diretamente em conta do Programa.

§ 1.º — A parcela de 20% (vinte por cento) referida neste artigo será calculada proporcionalmente às diversas destinações dos incentivos fiscais indicados na declaração de rendimentos.

§ 2.º — O disposto neste artigo aplica-se aos incentivos de que tratam:

a) o artigo 1.º, letra "b", do Decreto-lei n. 756, de 11 de agosto de 1969;

b) o artigo 18, letra "b", da Lei n. 4.239 de 27 de junho de 1963 alterado pelo artigo 18 da Lei n. 4.869, de 1.º de dezembro de 1965;

c) o artigo 1.º, § 3.º, da Lei n. 5.106, de 2 de setembro de 1966, com as alterações do Decreto-lei n. 1.134, de 16 de novembro de 1970;

d) o artigo 81 do Decreto-lei n. 221, de 28 de fevereiro de 1967;

e) o artigo 6.º, caput, do Decreto-lei n. 756, de 11 de agosto de 1969;

f) as alíneas "d" e "e" anteriores, mesmo quando os investimentos se destinarem às regiões situadas nas áreas de atuação da SUDENE e da SUDAM.

§ 3.º — Os recursos de que trata o presente artigo serão depositados, como receita da União, à ordem do Banco Central do Brasil.

a) no Banco do Nordeste do Brasil S. A., os provenientes dos 20% (vinte por cento) dos incentivos das pessoas jurídicas que optarem pela aplicação em empreendimentos na área de atuação da SUDENE;

b) no Banco da Amazônia S. A., os provenientes dos 20% (vinte por cento) dos incentivos fiscais das pessoas jurídicas que optarem pela aplicação em empreendimentos na área de atuação da SUDAM;

e) no Banco do Nordeste do Brasil S. A., ou no Banco da Amazônia S. A., os provenientes dos 20% (vinte por cento) dos incentivos fiscais das pessoas jurídicas que optarem por outras aplicações.

Art. 7.º — São agentes financeiros do Programa o Banco da Amazônia S. A., o Banco do Nordeste do Brasil S. A., o Banco do Brasil S. A., o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo e a Caixa Econômica Federal.

Art. 8.º — As cláusulas financeiras das operações de que trata o presente Decreto-lei serão estabelecidas de acordo com as normas que forem aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 9.º — Continua em vigor a utilização de 30% (trinta por cento) dos incentivos fiscais em favor do Programa de Integração Nacional, criado pelo Decreto-lei n. 1.106, de 16 de junho de 1970, cuja vigência fica prorrogada até 31 de dezembro de 1976, permanecendo os restantes 50% (cinquenta por cento) das importâncias

deduzidas do imposto de renda devido pelas pessoas jurídicas para aplicação em incentivos fiscais, para emprego na forma prevista na legislação em vigor, pela SUDENE, SUDAM, SUDEPE, IBDF e EMBRATUR.

Art. 10. — Permanecem inalteradas as normas e condições estabelecidas pelo artigo 7.º do Decreto-lei n. 770, de 19 de agosto de 1969, e pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n. 880, de 18 de setembro de 1969.

Art. 11. — Este Decreto-lei que será regulamentado no prazo de noventa dias, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de julho de 1971; 150.º da Independência e 83.º da República.

EMÍLIO G. MEDICI

Antônio Delfim Netto

Mário David Andreazza

L. F. Cirne Lima

Marcus Vinicius Pratti de Moraes

Antônio Dias Leite Júnior

João Paulo dos Reis Velloso

José Costa Cavalcanti

(G. — Reg. n. 702)

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Fabiana Souto de Miranda, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Especializado EE-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Instituto Álvares de Azevedo da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

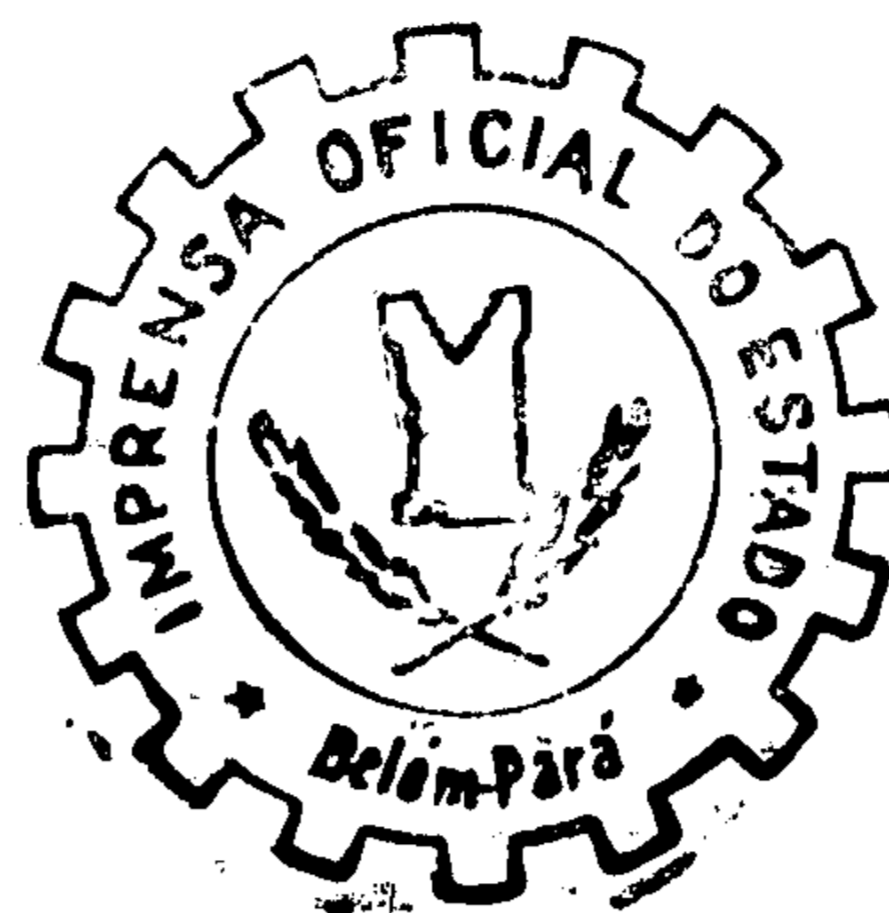
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9689)

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda de Fátima Macêdo Castro, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	95,00	Página comum, cada centímetro	2,50
Semestral	47,50	Página de Contabilidade — preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	120,00		
Semestral	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confeccionamos,
Mediante Solicitações dos
interessados.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9690)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Raimunda
Cinira Barros dos Passos,
para exercer, efetivamente,
o cargo de Professor Primá-
rio, Nível EP-3, do Quadro
Especial do Magistério, lota-
do no Departamento de Edu-
cação Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9681)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Raimunda
Franco de Sá, para exercer,
efetivamente, o cargo de
Professor Primário, Nível
EP-3, do Quadro Especial do
Magistério, lotado no Depar-
tamento de Educação Primá-
ria.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9682)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971**

O Governador do Estado :

resolve nomear, de acôrdo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Raimunda
Edna Dias Maia, para exer-
cer, efetivamente, o cargo de
Professor Primário, do Qua-
dro Especial do Magistério,
lotado no Departamento de
Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9683)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Raimunda
Selma Correa Baker, para
exercer efetivamente, o car-
go de Professor Primário,
Nível EP-3, do Quadro Espe-
cial do Magistério, lotado no
Departamento de Educação
Primária

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9684)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Raimunda
Nonata Costa, para exercer
efetivamente, o cargo de Pro-
fessor Primário, Nível EP 3,
do Quadro Especial do Ma-
gistério, lotado no Departa-
mento de Educação Primá-
ria.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9685)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Raimunda
Lima Nascimento, para exer-
cer, efetivamente o cargo de
Professor Primário, Nível
EP-3, do Quadro Especial do
Magisterio, lotado no Depar-
tamento de Educação Primá-
ria.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9671)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Rosa Amé-
lia Dias Rodrigues, para
exercer efetivamente, o car-
go de Professor Primário,
Nível EP 3, do Quadro Espe-
cial do Magistério, lotado no
Departamento de Educação
Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9672)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Raimunda
Rosa Thomé, para exercer
efetivamente, o cargo de Pro-
fessor Primário, Nível EP-3,
do Quadro Especial do Ma-
gistério, lotado no Departa-
mento de Educação Primária.
Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9673)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971**

O Governador do Estado .
resolve nomear, de acôrdo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953 R e g i n a
C é l i a Araujo da Silva,
para exercer, efetivamente,
o cargo de Professor Primá-
rio, Nível EP-3, do Quadro
Especial do Magistério, lota-
do no Departamento de Edu-
cação Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9674)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Rose Mary
dos Santos Monteiro, para
exercer efetivamente, o car-
go de Professor Primário,
Nível EP-3, do Quadro Espe-

cial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ruth Helena Vilhena Ribeiro, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rose Mary Cardoso Ribeiro, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9677)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosa dos Santos Moraes, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9678)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosa Maria de Lima Blanco, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9679)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Regina Coelli Santos Araujo, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível

EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9680)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Helena Rodrigues, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9668)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Regina de Nazaré da Costa Vilanova, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9669)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda da Silva Maciel, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9670)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Inaneide Simões, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8851)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de de-

zembro de 1953, Ivete Campos Bezerra, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8852)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iolita Nunes Girard, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ildacélia Sarmiento de Sousa, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8854)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ieda Fátima Homcy da Costa, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 8855)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ilda de Carvalho Brito, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8856)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iracema Carneiro da Silva, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 8857)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Margalho, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário.

rio, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8961)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1971

O Governador do Estado, resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o tenente Orlando Bezerra de Souza, do cargo em comissão, de Delegado de Economia Popular da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Major Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPrensa Oficial
PORTARIA N. 065 DE 06 DE AGOSTO DE 1971

O DIRETOR GERAL DA IMPrensa Oficial DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE:

Designar os funcionários Holderman da Silva Rodrigues, Chefe de Expediente,

Eunice Favacho de Araújo, Redator Chefe e Alcebiades Lima de Carvalho, Resp. pelo Almoarifado para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de licitação no período de agosto a dezembro do ano corrente, pertinente aos fornecimentos de materiais de consumo para esta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor Geral
(G. — Reg. n. 731)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 70 — DE 29 DE MARÇO DE 1971

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o requerido pelo funcionário Manoel Benedito Dias, em expediente protocolado sob n. 845, em data de 19 do corrente, no qual pleiteia o pagamento de 60% do salário atribuído ao ocupante do cargo de Carvoeiro da Lancha Inspetor Pinto Marques, que vem exercendo cumulativamente com o cargo de Motorista a partir do mês de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO que o acúmulo de funções acima aludido resulta da necessidade de serviço, plenamente justificada com o deslocamento do Marinheiro Raul Marciano de Azevedo, que ocupava o cargo de carvoeiro, para Contramestre da citada embarcação;

CONSIDERANDO que o pleito formulado pelo requerente tem amparo no disposto no § 2º do art. 2º do Decreto n. 7439 de 12 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO afinal, que o salário fixado pelo Decreto n. 7.439 citado para o cargo de carvoeiro, é de Cr\$ 190,00 (Cento e noventa cruzeiros), sobre cujo valor incidirá os 60% (sessenta por cento) reclamados pelo peticionário,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR o pagamento de 60% sobre o valor do salário atribuído ao ocupante do cargo de Carvoeiro da Lancha "Inspetor Pinto Marques", em favor do funcionário Manoel Benedito Dias, que serve como tripulante da aludida embarcação, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, tudo de acordo com o que determina o § 2º do art. 2º do Decreto 7.439 de 12.12.71, em vigor.

2. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 29 de março de 1971.

Maj. R-1 Miguel A. Almeida Campos

Resp. p/ Secretaria de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 8482)

PORTARIA N. 73 — DE 05 DE ABRIL DE 1971

O Senhor Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ESTABELECEER os seguintes horários para as Contadorias Seccionais subordinadas ao Departamento de Contabilidade desta Secretaria: de 2a. à 6a. feira, das 7,30 às 13,00 e das 16,00 às 18,00 horas.

Em casos de necessidade do serviço, as Contadorias Seccionais deverão funcionar aos sábados, no período de 09,00 às 12,00 horas.

A presente Portaria revoga o item 9 da Portaria SEFA, n. 226, de 13 de novembro de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 5 de abril de 1971:

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 7649)

PORTARIA N. 74 — DE 12 DE ABRIL DE 1971

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Decreto n. 7062, de 19 de maio p. passado,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o mapa apresentado pelo Departamento de Exatorias do Interior, relativo à demonstração de produtividade dos servidores municipais colocados à disposição das Exatorias do Interior do Estado pertencentes a esta Secretaria de Estado da Fazenda, para colaborarem na execução dos serviços de arrecadação e fiscalização de tributos nas fontes geradoras naqueles Municípios, estabelecer as seguintes gratificações, referente ao mês de fevereiro do corrente ano:

	Cr\$
ALENQUER	
Haroldo de Souza e Silva — Fevereiro	246,00
Alcindo Antonio de Souza — Fevereiro	152,00
Sady Jorge de Castro — Fevereiro	78,00
Antonio Edson Marinho — Fevereiro	14,00
ALTAMIRA	
Silvino Pantoja de Souza — Fevereiro	200,00
ABAITETUBA	
João Bento de Carvalho — Janeiro e Fevereiro	65,00
João Batista Cardoso — Janeiro e Fevereiro	59,00
Manoel Barbosa Vilhena — Janeiro e Fevereiro	57,00
AFUA	
Getúlio Maciel — Fevereiro	190,00
Alcir Ferreira — Fevereiro	65,00
BONITO	
Francisco Leite de Oliveira — Fevereiro	44,00
Antonio Manoel de Almeida — Fevereiro	59,00
Luiz Braga Batista — Fevereiro	9,00
BENEVIDES	
Ruy Santos — Fevereiro	45,00
BREVES	
Maria Vasconcelos Leite — Fevereiro	63,00
Nemézio Rodrigues Maia — Fevereiro	133,00
José Gonçalves — Fevereiro	134,00
CURRALINHO	
Paulo Coutó dos Santos — Fevereiro	223,00
Felizardo Antonio Pinto — Fevereiro	23,00
CAPITÃO POÇO	
Antonio Araújo Lima — Fevereiro	274,00
Odilardo Carvalho Siqueira — Fevereiro	159,00
CASTANHAL	
Antonio Lameira Filho — Janeiro e Fevereiro	584,00
Adelcídes Farias Dantas — Janeiro e Fevereiro	99,00
CURUÇA	
Raimundo Pinheiro de Alencar — Fevereiro	25,00
Geraldo da Silva Filho — Fevereiro	63,00
Ermito dos Santos Lôbo — Fevereiro	13,00
IGARAPÉ-AÇU	
Anísio Rodrigues de Oliveira — Fevereiro	89,00
João Nicolau Barros — Fevereiro	31,00
IGARAPÉ-MIRI	
Zacarias Pantoja — Fevereiro	50,00
IRITUIA	
Raimundo Valente — Fevereiro	125,00
Avelino Gonzaga Mendes — Fevereiro	83,00
MOJU	
Luiz Almeida — Fevereiro	113,00
MELGAÇO	
Manoel Ferreira de Lima — Fevereiro	16,00
OEIRAS DO PARÁ	
Dailson Marinho Nogueira — Janeiro	64,00
Raimundo Nonato Barbosa — Janeiro	63,00
Raimundo Farias Pinheiro — Fevereiro	24,00
OURÉM	
Adão Picanço Araújo — Fevereiro	300,00
Primo Alves Ribeiro — Fevereiro	132,00
Sebastião Alves da Silva — Fevereiro	90,00

PEIXE-BOI	
João Batista Filho - Fevereiro	55,00
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	
Antonio Soares Palheta - Fevereiro	50,00
José Pereira da Silva - Fevereiro	80,00
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	
Raimundo Nonato Gomes Filho - Fevereiro	260,00
Josadan Ferreira Neves - Fevereiro	169,00
Mancel Crunjeira de Almeida - Fevereiro	118,00
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	
Antonio Bezerra da Rocha - Fevereiro	225,00
Armando Jorge do Nascimento - Fevereiro	62,00
Wilson Damasceno Cardoso - Fevereiro	6,00
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	
Maria Izabel de Oliveira - Fevereiro	25,00
TOMÉ-AÇU	
Leonardo Furtado (Janeiro)	300,00
Leonardo Furtado (Fevereiro)	300,00
VIZEU	
Virgílio Vieira Filho - Fevereiro	187,00
MÃE DO RIO	
Antonio Cordeiro do Amaral - Fevereiro	97,00
Itamar Mendes Cardoso - Fevereiro	74,00
INHANGAPÍ	
Raimundo Moraes da Gama - Fevereiro	7,00

A despesa correspondente às gratificações acima arbi-
tradas, importam no total de Cr\$ 6.297,00 (Seis mil, duzen-
tos e noventa e sete cruzeiros) deverá correr à conta da
dotação orçamentária própria.

Em consequência o Departamento de Despesa providen-
cie o empenho e entrega do numerário ao Departamento de
Exatorias do Interior que se encarregará do pagamento aos
interessados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 12 de
abril de 1971.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. - Reg. n. 8485)

PORTARIA N. 75 - EM 14 DE ABRIL DE 1971

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribui-
ções que são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o disposto no Decreto n. 6.906
de 31 de dezembro de 1969, que regulamentou o Decreto Lei
n. 144 de 30 de dezembro de 1969;

CONSIDERANDO que o Departamento arrecadou no
mês de março de 1971 à conta do Título Taxa Rodoviária
Única, a quantia de Cr\$ 686.940,60 (Seiscentos e oitenta e
seis mil, novecentos e quarenta cruzeiros e sessenta centa-
vos) sendo Cr\$ 656.197,00 (Seiscentos e cinquenta e seis
mil, cento e noventa e sete cruzeiros) na Capital e
Cr\$ 30.743,60 (Trinta mil, setecentos e quarenta e três cruzei-
ros e sessenta centavos) no Interior,

R E S O L V E:

DETERMINAR que os sessenta por cento (60%) do pro-
duto da Taxa Rodoviária Única no mês de março do corren-
te exercício, no total de Cr\$ 412.164,36 (Quatrocentos e doze
mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros e trinta e seis cen-
tavos) de acôrdo com o art. 6º do Decreto n. 6.906, de 31
de dezembro de 1969 seja assim distribuída:

a) a Secretaria de Estado de Segurança Pública, a quan-
tia de Cr\$ 68.694,06 (Sessenta e oito mil, seiscentos e
noventa e quatro cruzeiros e seis centavos) corres-
pondente a 10% sobre o valor arrecadado no referido
mês (inciso I do art. 6º do Decreto 6.906);

b) ao Departamento de Estradas de Rodagem a quantia
de Cr\$ 206.082,18 (Duzentos e seis mil, oitenta e dois
cruzeiros e dezoito centavos) correspondente a 60%

sobre o saldo da quantia de Cr\$ 343.470,30 (Trezentos
e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta cruzei-
ros e trinta centavos) (Cr\$ 412.164,36 - 68.194,06);
c) a Prefeitura Municipal de Belém, a quantia de
Cr\$ 104.991,51 (Cento e quatro mil, novecentos e no-
venta e um cruzeiros e cinquenta e um centavos)
correspondente a 40% do saldo da quantia de
Cr\$ 343.470,30 (Trezentos e quarenta e três mil, qua-
trocentos e setenta cruzeiros e trinta centavos)
(Cr\$ 412.164,36 - Cr\$ 68.194,06), abatida da quantia
de Cr\$ 27.477,63 (Vinte e sete mil, quatrocentos e se-
tenta e sete cruzeiros e sessenta e três centavos) des-
tinada a SEGUP para atender aos encargos da DET
(letra C, inciso II, art. 6º do Decreto já citado), e a
de Cr\$ 4.918,98 (Quatro mil, novecentos e dezoito cru-
zeiros e noventa e oito centavos) destinada às Pre-
feituras do Interior que proporcionaram a arrecada-
ção mencionada no Considerando;

d) a Secretaria de Estado de Segurança Pública, a im-
portância de Cr\$ 27.477,63 (Vinte e sete mil, quatro-
centos e setenta e sete cruzeiros e sessenta e três
centavos) referida na alínea precedente.

As Prefeituras do Interior que proporcionaram a ar-
recadação da Taxa Rodoviária, no mês de março findo, foram
as abaixo mencionadas, com as parcelas a seguir indicadas,
com as importâncias percentualmente lhes cabe na distri-
buição da quantia mencionada na letra C, de Cr\$ 4.918,98
(Quatro mil, novecentos e dezoito cruzeiros e noventa e oito
centavos) correspondente a 20% sobre a arrecadação do
Interior deduzida do percentual destinado a SEGUP, do
total de Cr\$ 1.229,74 (Hum mil, duzentos e vinte e nove
cruzeiros e setenta e quatro centavos):

Municípios	Importâncias	Quotas Distri- buidas
Bragança	1.283,00	206,24
Castanhal	1.525,00	244,00
Capanema	762,00	121,92
Igarapé-Açu	80,00	12,80
Marabá	10.349,00	1.655,84
Curém	970,00	155,20
Santarém	10.348,60	1.655,78
Santa Isabel do Pará	3.012,00	481,92
Santa Maria do Pará	1.213,00	194,98
Vigia	1.195,00	191,20
	Cr\$ 30.743,60	Cr\$ 4.918,98

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 14 de
abril de 1971.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N. 76 - EM 19 DE ABRIL DE 1971

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas por lei e atendendo o exposto
pelo Diretor do Departamento de Receita no ofício n. 73/71
de 13 do corrente,

R E S O L V E:

ARBITRAR nos termos do § 1º, artigo 2º do Decreto n.
6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário a
gratificação pela prestação de serviços extraordinários, cor-
respondente a cinquenta por cento (50%) dos vencimentos
da servidora Conceição Silva da Costa, escriturária datoló-
grafa nível III, lotada no Departamento de Receita.

A gratificação em apêço tem por base a quantia de
Cr\$ 118,00, que corresponde ao salário da servidora em
questão.

Os efeitos desta Portaria, na parte financeira serão a partir de 1º do corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 19 de abril de 1971.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N. 78 — EM 19 DE ABRIL DE 1971

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que no mês de março próximo passado o Departamento de Receita escriturou como Taxa Rodoviária Única arrecadaada e referente ao corrente exercício, as quantias de Cr\$ 668.768,59 (Seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta e nove centavos), na Capital e Cr\$ 30.743,60 (Trinta mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros e sessenta centavos) no Interior, e que dessa arrecadação recolheu ao Banco do Estado do Pará Cr\$ 401.261,15 (Quatrocentos e um mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros e quinze centavos) da Capital e Cr\$ 13.446,16 (Dezoito mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e dezesseis centavos) do Interior, e ao Banco do Brasil S/A., em favor do DNER Cr\$ 267.507,44 (Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos) na Capital e Cr\$ 12.297,44 (Doze mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos) no Interior;

CONSIDERANDO que, somente agora no mês de abril, a Delegacia Estadual de Trânsito informou que do total arrecadado na Capital Cr\$ 2.435,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) refere-se à Taxa Rodoviária Federal e Cr\$ 10.136,59 (Dez mil, cento e trinta e seis cruzeiros e cinquenta e nove centavos) da Taxa Rodoviária Única do exercício de 1970, as quais pertenceu integralmente ao DNER.

CONSIDERANDO, finalmente, que das duas quantias mencionadas no Considerando anterior e que somam Cr\$ 12.571,59 (Doze mil, quinhentos e setenta e um cruzeiros e cinquenta e nove centavos), foi depositado indevidamente no Banco do Estado do Pará S/A., 60% para o Estado, no total de Cr\$ 7.542,95 (Sete mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos)

R E S O L V E:

DETERMINAR que o Departamento de Despesa emita um cheque contra o Banco do Estado do Pará S/A., à conta do GOVERNO DO ESTADO C/ RECEITA GERAL, do valor de Cr\$ 7.542,95 (Sete mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos) em favor do Banco do Brasil S/A., para depósito na conta Taxa Rodoviária Única — DNER — 40%.

O Departamento de Receita tome conhecimento para providenciar os lançamentos contábeis necessários a regularização da escrituração da Taxa Rodoviária Única, no mês de março de 1971.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 19 de abril de 1971.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N. 79 — DE 22 DE ABRIL DE 1971

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR nos termos do item 1.10 da Portaria Governamental n. 1480, de 19 do corrente, a servidora OLGARINA IRANY SAMPAIO MEDEIROS, Chefe da Seção Administrativa do Departamento de Despesa, para, sem prejuízo dos

seus encargos normais, acompanhar o trabalho de conferência das folhas de pagamento das Unidades Executoras desta Secretaria, no Departamento do Serviço Público, inteirando-se das possíveis falhas encontradas e providenciando as correções que se fizerem necessárias, mediante entendimento com o Chefe de Gabinete desta Secretaria.

Referida servidora deverá também manter permanente contato com o DEPRO, com a mesma finalidade.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 22 de abril de 1971.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N. 80 — EM 23 DE ABRIL DE 1971

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Decreto n. 7062, de 19 de maio p. passado,

R E S O L V E:

CONSIDERANDO o mapa apresentado pelo Departamento de Exatarias do Interior, relativo à demonstração de produtividade dos servidores municipais colocados a disposição das Exatarias do Interior do Estado pertencentes a esta Secretaria de Estado da Fazenda, para colaborarem na execução dos serviços de arrecadação e fiscalização de tributos nas fontes geradoras naqueles Municípios, estabelecer as seguintes gratificações, referentes aos meses de janeiro a março do corrente ano:

	Cr\$
ALENQUER	
Haroldo de Souza e Silva (março)	279,00
Alcindo Antonio de Souza (março)	244,00
Sady Jorge de Castro (março)	212,00
Antonio Edison Marinho (março)	3,00
ABAETETUBA	
João Bento de Carvalho (março)	45,00
Arnóbio Negrão Pinheiro (março)	41,00
Manoel Barbosa Vilhena (março)	35,00
ALTAMIRA	
Silvino Pantoja de Souza (março)	49,00
AFUA	
Alcir Ferreira (março)	66,00
BREVES	
Alberto de Brito Machado (março)	88,00
José Nazaré Pereira (março)	124,00
Pedro dos Santos (março)	71,00
Maria Jardim de Almeida (março)	281,00
BONITO	
José de Souza Mota (março)	57,00
CURRALINHO	
Paulo Couto dos Santos (março)	70,00
Felizardo Antonio Pinto (março)	22,00
GURUPÁ	
Benedito Cândido Palheta (jan., fev. março)	318,00
Raimundo Melo de Souza (jan., fev. março)	123,00
Ben-Hur Pereira Vieira (jan., fev. março)	131,00
José Maria Fonseca Pereira (jan., fev. março)	425,00
IRITUIA	
Avelino Gonzaga Mendes (março)	106,00
IGARAPÉ-AÇU	
Antônio Oliveira (março)	124,00
João Nicolau Barros (março)	59,00
MELGAÇO	
Júlio Amorim (março)	58,00
Nice Jardim de Almeida (março)	64,00
S JOAO DO ARAGUAIA	
Raimundo Nonato Gomes Filho (março)	300,00
Josadan Pereira Neves (março)	37,00

SANTA IZABEL DO PARA	
Atahualpa Ramos (março)	19,00
Ovidio de Souza Leal (março)	290,00
Pedro Ferreira de Souza (março)	300,00
Wilson Pereira Lima (março)	243,00
SAO MIGUEL DO GUAMA	
Firmino Malcher Pinon (Fevereiro)	63,00
SAO DOMINGOS DO CAPIM	
Antonio Ferreira Sampaio (março)	13,00
José Ferreira da Silva (março)	10,00
Antonio Soares Palheta (março)	65,00
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	
Antonio Bezerra da Rocha (março)	300,00
Armando Jorge do Nascimento (março)	295,00
Wilson Damasceno Cardoso (março)	300,00
TOMEAÇU	
Leonardo Farias Furtado (março)	300,00
Virgílio Vieira Filho (março)	66,00
Alzira dos Santos Lanôa (março)	20,00
MOJU	
Luiz Almeida (março)	121,00

A despesa correspondente às gratificações acima arbi-
tradas, importam no total de Cr\$ 5.843,00 (Cinco mil, oito-
centos e quarenta e três cruzeiros) deverá correr à conta
da dotação orçamentária própria.

Em consequência o Departamento de Despesa providen-
cie o empenho e entrega do numerário ao Departamento de
Exatorias do Interior que se encarregará do pagamento aos
interessados.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 23 de
abril de 1971.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado de
Educação no uso de suas
atribuições assinou as por-
tarias Admitindo pela verba
3.1.1.1 a partir de 09/03 até
31.12.1971, com o salário
mensal de Cr\$ 113,00.

Ana Fôro Paiva dos San-
tos, para exercer como dia-
rista a função de Servente,
no Grupo Escolar Felipe Pa-
troní, em Acará.

Antenor Miranda de Olivei-
ra para exercer como diarista,
a função de Servente, no
Grupo Escolar Felipe Patro-
ni, em Acará.

Raimundo Nonato Montei-
ro, para exercer como dia-
rista, a função de Vigia, na
Escola Reunida Stélio Maro-
ja, em Belém.

Ovidio Cardoso Gonçalves,
para exercer como diarista,
a função de Professor Não
Titulado, na Escola Isolada
do Cupijó-Juaça, em Cametá.

Júlio Daniel dos Santos,
para exercer como diarista a
função de Professor Não
Titulado, na Escola Isolada
De Tôrres-Cupijó, em Came-
tá.

Maria de Nazaré Viana Pe-
reira, para exercer como dia-
rista, a função de Professor
Não Titulado na Escola Iso-
lada de Tentem, em Cametá.

Luzia da Silva Sousa, para
exercer como diarista a fun-
ção de Professor Não Titula-
do, na Escola Isolada de Va-
caria em Cametá.

Nadir Aragão Garcia, para
exercer como diarista a fun-
ção de Professor Não Titula-
do, na Escola Isolada do
Cupijó em Cametá.

Ierinete Acácio de Oliveira
para exercer como diarista, a
função de Professor não Ti-
tulado, no Grupo Escolar Ge-
neral Osório, em Cametá.

Maria Benedita de Carva-
lho Pinto, para exercer como

diarista, a função de Profes-
sor Não Titulado, no Grupo
Escolar Júlia Passarinho em
Cametá.

Maria Tereza Rodrigues Mi-
randa, para exercer como
diarista, a função de Profes-
sor Não Titulado no Grupo
Escolar General Osório, em
Cametá.

Maria das Graças Marques
de Azevedo, para exercer co-
mo diarista, a função de Pro-
fessor Não Titulado, no Gru-
po Escolar Júlia Passarinho
em Cametá.

Lindanor Pantoja Gomes,
para exercer como diarista,
a função de Professor Não
Titulado, no Grupo Escolar
D. Romualdo de Seixas, em
Cametá.

Maria Eleutéria Pereira
Gonçalves, para exercer co-
mo diarista, a função de
Professor Não Titulado, na
Escola Reunida Dr. Angelo
Corrêa em Cametá.

Silvandira de Veiga Arnaud
para exercer como diarista, a
função de Professor Não Ti-
tulado na Escola Reunida
Dr. Angelo Corrêa em Came-
tá.

Maria Zaira Garcia Macha-
do, para exercer como dia-
rista, a função de Professor
Não Titulado, na Escola Reu-
nida Dr. Angelo Corrêa, em
Cametá.

Antonio Alcides dos Santos
para exercer como diarista, a
função de Vigia, no Grupo
Escolar Paulo Maranhão em
Belém.

Silas Pereira da Silva para
exercer como diarista, a fun-
ção de Vigia, no Grupo Esco-
lar Justo Chermont em Be-
lém.

Ismael Graça dos Santos,
para exercer como diarista a
função de Vigia, no Grupo Es-
colar Isabel dos Santos Dias
em Belém.

Crisogono Cordeiro de Oli-
veira, para exercer como dia-
rista a função de Vigia, no
Grupo Escolar Barão do Rio
Branco, em Belém.

Maria Regina Nunes San-
tiago, para exercer como dia-
rista a função de Servente,
no Grupo Escolar Amazonas
de Figueiredo em Belém.

Maria Iraci Lemos da Sil-
va, para exercer como diarista,
a função de Servente, no

Grupo Escolar Paulino de
Brito, em Belém.

Odete de Pinto da Silveira,
para exercer como diarista,
a função de Servente, no
Grupo Escolar Pinto Mar-
ques, em Belém.

Maria da Conceição Pe-
reira dos Santos, para exer-
cer como diarista a função de
Servente, no Grupo Escolar
Pinto Marques em Belém.

Emanuel Alves de Sousa,
para exercer como diarista, a
função de Servente, no Gru-
po Escolar José Marcelino,
em Ananindeua.

Maria da Luz Rodrigues Le-
ão, para exercer como diarista
a função de Professor Não
Titulado, na Escola Isolada
do Tapará, em Cametá.

Clara Maria Garcia, para
exercer como diarista a fun-
ção de Professor Não Titula-
do na Escola Reunida Maria
da Siva Nunes em Cametá.

Antonio Nogueira Pinto, pa-
ra exercer como diarista, a
função de Professor Não Ti-
tulado, na 2a. Divisão Regio-
nal de Educação em Cametá.

Reginaldo Itaparica de Oli-
veira, para exercer como dia-
rista, a função de Professor
Não Titulado na Escola Reu-
nida Profa. Celina Hermes,
em Cametá.

Sime Larêdo Moraes, para
exercer como diarista a fun-
ção de Servente na Escola
Reunida Maria da Silva Nu-
nes em Cametá.

Umbelina do Carmo Nasci-
mento para exercer como
diarista a função de Servente
na Escola Reunida Pte. Eu-
rico Dutra em Cametá.

José Maria Cabral, para
exercer como diarista, a
função de Vigia, no Grupo
Escolar General Osório em
Cametá.

Maria Lúcia Arnald para
exercer como diarista, a fun-
ção de Professor Não Titula-
do na Escola Reunida Dr.
Angelo Corrêa em Cametá.

Mariete Viana Cardoso para
exercer como diarista, a fun-
ção de Professor Não Titula-
do, na Escola Isolada do Ma-
rá em Cametá.

Maria de Nazaré Wanzeler
Pantoja, para exercer como
diarista a função de Profes-
sor Não Titulado na Escola
Reunida Magalhães em Ca-

metá.

Maria de Jesus Valente, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado na Escola Isolada Do Mandaruçú de Cima, em Cametá.

Renê da Silva Sousa, para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado no Grupo Escolar Júlia Passarinho em Cametá.

Marlene Benedita da Graça Costa, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado no Grupo Escolar General Osório em Cametá.

Benedita Ferreira Mota, para exercer como diarista, a função de Servente, na Escola Reunida Celina Hermes em Cametá.

Maria do Carmo Nogueira, para exercer como diarista a função de Servente, na Escola Reunida Celina Hermes, em Cametá.

Maria do Carmo Nogueira, para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar D. Romualdo de Seixas, em Cametá.

Emília Gomes Gonçalves, para exercer como diarista a função de Servente, no Grupo Escolar D. Romualdo de Seixas, em Cametá.

Ana Neri Costa da Silva, para exercer como diarista a função de Servente, no Grupo Escolar Camilo Salgado em Belém.

Lina Lopes Duarte, para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar Camilo Salgado em Belém.

Maria Inéz Corrêa Saveira para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado na Escola Primária S. Francisco Xavier em Ananindeua.

Carlos Benedito da Silva Gaspar, para exercer como diarista a função de Vigia, no Grupo Escolar Joaquim Viana em Belém.

Edna Carmen dos Santos Chagas, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado no Grupo Escolar Otávio Meira, em Benevides.

Maria Esmeralda Bata Amaral, para exercer como diarista a função de Servente

na Escola Primária Sta. Bárbara, em Benevides.

Wilson Pereira Gomes, para exercer como diarista a função de Vigia, no Grupo Escolar Bruno de Menezes em Belém.

Eunice de Sousa Silva, para exercer como diarista, a função de Servente no Grupo Escolar Ten. Rêgo Barros em Belém.

Nadir Neves Guimarães, para exercer como diarista a função de Servente, no Grupo Escolar Ten. Rêgo Barros em Belém.

Nilo Souza do Nascimento, para exercer como diarista a função de Vigia, no Grupo Escolar Presidente Vargas em Tomé-Açu.

Feliciana da Silva Almeida, para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar Presidente Vargas em Tomé-Açu.

Jacira Capela da Silva, para exercer como diarista a função de Servente no Grupo Escolar Presidente Vargas, em Tomé-Açu.

Terezinha Alves da Silva, para exercer como diarista, a função de Servente, no Instituto Bom Pastor, em Ananindeua.

Claudomira Teles da Silva, para exercer como diarista a função de Servente, na Escola do Maguari, em Ananindeua.

Liduína Ferreira Camarinha, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar General Osório em Cametá.

Francimar Cardoso Pereira para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar General Osório em Cametá.

Maria Madalena de Farias Caldas para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado no Grupo Escolar Júlia Passarinho em Cametá.

Marlene do Carmo Assunção, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado no Grupo Escolar General Osório em Cametá.

Shirley Oliveira Pompeu, para exercer como diarista,

a função de Professor Não Titulado no Grupo Escolar General Osório, em Cametá.

Rosilene da Graça Albuquerque, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar General Osório, em Cametá.

Nelma Edna de Sousa Francês, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar General Osório, em Cametá.

Lucília Aragão Prazeres, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar Júlia Passarinho, em Cametá.

Antimunda Flora Nascimento, para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar Dr. Carlos Guimarães, em Belém.

Rildes Maria Nascimento Dias, para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Dr. Carlos Guimarães", em Belém.

Benedita Ribeiro da Silva, para exercer como diarista, a função de Servente na EPC. Caminheiros do Bem, em Belém.

Menaide Carvalho da Rocha, para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Profa. Donatila Lopes", em Belém.

Maria Iraci Lentos Silva para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Placídia Cardoso", em Belém.

Verônica Glória Dias, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Primária "João XXIII", em Acará.

Natalina Maria de Sousa para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Isolada "Izabel Barral" da Rodovia Acará—Moju, em Acará.

Elis Vasconcelos, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Primária "João XXIII", em Acará.

Elza Nazaré Vaz, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar "Félice Patroni", em Acará.

Mariela Saraiva Alves, para exercer como diarista, a função de Servente, no Gru-

po Escolar "Presidente Costa e Silva", em Belém.

Iraci Peres de Lima, para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Artur Pôrto", em Belém.

Rosilda Marques Martins, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar "Presidente Vargas", em Tomé-Açu.

Maria Deolinda Coutinho de Oliveira, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar "Presidente Vargas", em Tomé-Açu.

Damiana Monteiro Pinheiro, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar "Presidente Vargas", em Tomé-Açu.

Ana Marinho Pereira, para exercer como diarista, a função de Servente, na Escola Primária "São Pio X", em Belém.

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias ADMITINDO pela verba 3.1.1.1 a partir de 08/03 até 31/12/71, aos servidores abaixo mencionados:

Lucila Freire de Oliveira, para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Dr. Carlos Guimarães", em Belém.

Helenita Ferreira de Alcântara, para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Dr. Carlos Guimarães", em Belém.

Ana Maria de Sousa Pinheiro, para exercer como diarista a função de Servente, no Grupo Escolar "Dr. Carlos Guimarães", em Belém.

Antonio José Guedes de Sousa, para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Dr. Carlos Guimarães", em Belém.

Maria das Graças Martins, para exercer como diarista a função de Servente no Regime de Convênio Caminheiros do Bem, em Belém.

Erinêia Lúcia Machado Ribeiro, para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Dr. Carlos Guimarães", em Be-

lém.

Ivone Damasceno Almeida, para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Dr. Carlos Guimarães", em Belém.

Maria das Graças Tomé de Castro, para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Dr. Carlos Guimarães", em Belém.

Maria do Espírito Santo Pereira da Silva para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Dr. Carlos Guimarães".

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições, assinou as portarias ADMITINDO pela verba 3.1.1.1 a partir de 01/03 até 31/12/71, com o salário mensal de Cr\$ 113.00.

Raimunda Brito do Vale, para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Joaquim Viana", em Ananindeua.

Júlia Maria Vieira Brasil, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar "Judith Gomes Leitão", em Marabá.

Maria da Conceição Rodrigues Teixeira, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Reunida "Santo Inácio", em São Francisco do Pará.

Eloisa Cunha Dias, para exercer como diarista, a função de Servente, na Escola Reunida "Caldas Brito", em Belém.

Maria do Carmo Alatace, para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Oscarina Penalber", em Ananindeua.

Maria Regina Santos, para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Oscarina Penalber", em Ananindeua.

Manoel da Luz Oliveira, para exercer como diarista, a função de Vigia, no Grupo Escolar "Santos Dumont", em Belém.

Alfídia dos Santos Vieira, para exercer como diarista, a função de Servente, na Escola Reunida "Caldas Brito", em Belém.

Tereza dos Santos Alves, para exercer como diarista, a

função de Servente, no Grupo Escolar "Joaquim Viana", em Ananindeua.

Ana Maria Monteiro Guerreiro, para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Joaquim Viana", em Ananindeua.

Maria do Espírito Santo da Conceição, para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Oscarina Penalber", em Belém.

Eudêmia Brito de Oliveira, para exercer como diarista, a função de Servente, na Es-

cola Reunida "Presidente Dutra", em Ananindeua.

Sebastiana Lúcia de Aviz, para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Padre Anchieta", em Ananindeua.

Antonio de Souza Rocha, para exercer como diarista, a função de Vigia, no Grupo Escolar "Dr. Carlos Guimarães", em Belém.

Maria Dirce Guimarães de Brito, para exercer como diarista, a função de Servente, na Escola Reunida "Caldas Brito", em Belém.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 62/71

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando terem escapado da relação os nomes das funcionárias em ausa...

RESOLVE:

Complementar a Portaria n. 192/70, de 23.12.70, incluindo os nomes das funcionárias Terezinha de Jesus O. Mendes e Clélia Clivia da Silva Lobato, elogiando a maneira com que se houveram, nos trabalhos desenvolvidos para as festividades do dia 23.12.70, mandando constar nas folhas de assentamento de cada uma o teor da presente Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário em 12 de março de 1971.

(a) Eng. Agro. LAUDELINO PINTO SOARES — Secretário de Estado de Agricultura (G. Reg. n. 4946)

PORTARIA N. 70/71

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

Considerando a necessidade de disciplinar o expediente do Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura para melhor rendimento de trabalho;

Considerando a indispensabilidade de coordenação no atendimento de pessoas que solicitam audiência...

RESOLVE:

1. Ficam estabelecidos dois (2) períodos de expediente, o primeiro durante a manhã e o segundo na parte vespertina;

2. No primeiro período das 8.00 às 12 horas serão atendidos os que solicitarem audiência;

3. O período das 12.00 às 13.00 horas será reservado aos despachos internos;

4. O segundo período será dedicado exclusivamente às atividades internas e serão somente recebidos solicitantes com a audiência previamente marcada pelo Secretário de Estado ou em caráter excepcional, pessoas enviadas expressamente pelo Excelentíssimo senhor Governador do Estado;

5. No expediente interno poderão ser recebidos os Diretores de Departamentos e Divisão e Técnicos desta Secretaria de Agricultura quando solicitarem audiência.

6. Ainda no segundo expediente, o período entre 17.00 e 18.00 horas fica exclusivamente reservado para o despacho de processos e correspondência, submetidos ao Secretário de Agricultura.

7. A presença de altas autoridades civis, militares, eclesásticas, membros do Poder Legislativo Federal Estadual, Presidentes de entidades de classe e de entidades creditícias e Imprensa, será comunicada imedia-

tamente para estudo da possibilidade de pronto atendimento.

8. O Chefe de Gabinete fica responsável pelo integral cumprimento da presente Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 16 de abril de 1971.

(a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura (G. Reg. n. 915)

PORTARIA N. 75/71

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

e Considerando não terem sido fixadas na escala geral datas para início e término das férias dos senhores funcionários;

Considerando ser esta providência necessária para garantir a ordem e evitar prejuízo ao serviço...

RESOLVE:

I. Determinar que, nos meses em que hajam 2 ou mais servidores do mesmo departamento escalados, sejam estabelecidas pelos respectivos Diretores datas alternadas para que as tarefas não sofram solução de continuidade;

II. Avisar que só será permitida transferência de um mês para outro nos casos de extrema necessidade e plenamente justificáveis.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 06 de maio de 1971.

(a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura (G. Reg. n. 9394)

PORTARIA N. 81/71

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

I — Recomendar severa observância, por todos os funcionários desta Secretaria inclusive pelos senhores Chefes de Departamentos e Divisões aos horários de trabalho estabelecidos para as Repartições do Estado, que são:

Manhã: — das 7,30 às 13,00 horas.

Tarde: — das 15,00 às 18,00 horas.

II — Advertir que o não cumprimento do estabelecido nesta Portaria implicará na aplicação das sanções da Lei 749, de 24.12.53, competindo aos senhores Diretores a exemplificação do cumprimento da presente ordem e a fiscalização em seus respectivos setores.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 19 de maio de 1971.

(a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 10.416)

PORTARIA N. 82/71

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do ofício número 65/71 — CCM. de 03.05.71 do Eng. Agro. Raimundo Nonato de Souza Campos...

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 dias a contar de 26.04.71, os efeitos da Portaria número 67/71 de 5.04.71, que instituiu Comissão para efetuar balanço geral do material de Renda com referência quanto a entrada e saída e o estoque existente, inclusive o movimento contábil, etc.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 12 de maio de 1971.

(a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 10669)

PORTARIA N. 87/71

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o que dispõem os artigos 13, 190, 194 do Decreto n. 7.454, de 19.02.71, que regulamenta o Decreto-Lei n. 57, de 22.08.69, que dispõe sobre as terras públicas do Estado...

RESOLVE:

Baixar as seguintes instruções, que servirão de base aos planos de aproveitamento econômico das terras a serem adquiridas do Estado, instruções essas que representarão ato complementar

da Lei de Terras e seu Regulamento;

I — O plano de aproveitamento econômico tem a obrigatoriedade de possibilitar a exploração econômica de uma área abrangendo no mínimo 1/3 do total requerido no período máximo de 3 anos, a partir do recebimento do Título Provisório, devendo o mesmo especificar:

a) cultura ou culturas vegetais indicadas para cada região, de acordo com as características de clima, solo, viabilidade econômica e outros fatores, sendo que essas culturas abrangerão vegetais de subsistência, forrageiras a Industriais, de caráter anual ou perene;

b) silvicultura, nas regiões de recuperação florestal e de exportação madeireira;

c) espécies de animais, compreendendo bovinos, bubalinos, equinos, suínos, aves e outras comprovadamente de raças adaptáveis a cada região e modalidade de exploração econômica, levando em conta o escoamento e as necessidades do centro de consumo;

d) especificação das características da exploração predominante a ser exercida na área a adquirir, isto é, quando agrícola, pecuária leiteira ou de corte e outras em ob jetivação;

e) instalações mínimas indispensáveis à organização da propriedade, tendo sempre em vista, não onerar no primeiro triênio os custos da exploração;

f) apresentação dos aspectos técnicos, plano especificando condições ecológicas, compreendendo clima, vegetação, solo, hidrografia, topografia e salubridade;

g) apresentação do modo de utilização da área, do esquema básico de implantação da propriedade e quando no caso de empreendimento agr-pecuário, os cronogramas de desmatamento, formação de pastagens e outros, dimensionamento dos rebanhos, regime criatório, prevenção à deficiência mineral e normas de higiene e profilaxia do rebanho;

h) na oportunidade de

exploração predominantemente agrícola além do esquema básico de implantação da propriedade, deverão ser priorizadas as espécies e variedades a cultivar, fonte de fornecimento de insumos como sementes, mudas e plantas vegetais, quando no caso de culturas perenes de grande extensão informar sobre a instalação de sementeiras e viveiros, bem como especificar custos e plantio, adubação, outros cuidados culturais e colheita, bem como cronograma de ocupação anual da área em que vai ser executado o plano;

i) apresentação de sumário das inversões a serem realizadas;

j) percentagens mínima e máxima da área global que deva ser destinadas a cada tipo de exploração econômica, respeitando a área destinada a reserva florestal;

l) previsões indispensáveis para defesa dos cursos d'água, reserva florestal vias de comunicação, serviços de passagens e tudo o mais que for necessário para aproveitamento econômico de cada área, não prejudicando o aproveitamento das áreas vizinhas;

m) compromisso de manutenção da cobertura arbórea, pelo menos de 50% da área requerida, conforme estabelece o artigo 44 da Lei número 4.771, de 15.09.65 que instituiu o Código Florestal Federal;

n) providências essenciais assegurando aos trabalhadores que irão atuar na execução do plano, condições compatíveis com a dignidade humana, principalmente as referentes a habitação, alimentação adequada, cuidados sanitários e de higiene e disponibilidade de medicamentos de emergência;

o) compromisso de rigorosa obediência a Legislação Trabalhista, no que se refere a salários e na oportunidade de funcionamento, ao Sistema da Previdência Social Rural.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 26 de maio de 1971.

(a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 89/71

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o exposto no ofício número 7/71, do senhor Presidente da Comissão instituída pela Portaria número 71/71, de 20.04.71...

RESOLVE:

Destituir da Comissão criada pela Portaria número 71/71, de 20.04.71, o senhor Raimundo Augusto Cunha de Carvalho, Chefe de Divisão com lotação no DTCC pelos motivos expostos no expediente supra, substituindo-o a partir desta data pelo senhor José Maria Braga de Amorim Diretor do Departamento de Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 27 de maio de 1971.

(a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 92/71

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

Considerando os termos do ofício número 06/71, do sr. Presidente da Comissão instituída pela Portaria número 77/71...

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 dias, a contar de 8 do corrente os efeitos da Portaria número 77/71 que institui a Comissão de Inquérito Administrativo para apurar abandono de emprego de funcionários desta Secretaria

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

Gabinete do Secretário em 07 de junho de 1971.

(a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 79)

PORTARIA N. 95/71

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do ofício n. 8/71 da Comissão instituída pela Portaria n. 71/71...

RESOLVE:

Prorrogar por mais vinte (20) dias a contar de 5 do corrente, os efeitos da Portaria número 71/71, deste Gabinete.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 07 de junho de 1971.

(a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 79)

PORTARIA N. 94/71

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e tendo em vista que na Portaria número 70/71, constam incorreções.

RESOLVE:

Modificar o item 5 (cinco) da referida Portaria, que passará a vigorar com a seguinte redação:

5 No expediente interno serão recebidos os Diretores de Departamentos e de Divisões e os Técnicos desta Secretaria de Estado de Agricultura.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 07 de junho de 1971.

(a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 79)

PORTARIA N. 104/71

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

I — Recomendar aos Srs. Diretores Técnicos, Chefes de Serviços e funcionários em geral, zehra cautela nos telefonemas inter-urbanos, os quais só poderão ser efetuados em caso de extrema necessidade de serviço e com prévia autorização deste Gabinete.

II — Avisar que as despesas com os telefonemas não autorizados correrão por conta de quem os efetuar.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 13 de junho de 1971.

(a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 523)

PORTARIA N. 106/71

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a necessidade de desonerabilização de responsabilidade, no sentido de melhor implantação da reforma administrativa.

RESOLVE:

De acordo com o item VII do artigo 80., Capítulo I Título II — Da Competência e atribuição, do Secretário de Estado de Agricultura, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 7.393, de 31.12.70, publicado no D. O. número 21.945, de 31.12.70, delegar atribuição ao Eng. Agro. Vicente Balby Reale, Chefe de Gabinete para os seguintes atos:

a) autorização de coleta de preços para material solicitado;

b) autorização para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para viaturas;

c) autorização de movimentação de viaturas e fiscalização dos mapas de controle;

d) autorização das ordens de viagem, mediante aprovação prévia superior, do respectivo plano de viagem;

e) visto em Certidão de qualquer natureza;

f) visto em folhas de pagamento de pessoal;

g) despacho direto as dependências, de expediente que requer tramitação interna;

h) contratos de Motomecanização Rural; e

i) apreciação de assuntos expostos por Diretores de Departamento e de Divisões e individualmente por técnicos, quando não requeiram decisão superior.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 21 de julho de 1971.

(a) Eng. Agro. EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 571)

PORTARIA N. 90—DE 12 DE MARÇO DE 1971

Major RI-Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, Item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960

RESOLVE:

Agradecer e louvar o Dr. Nelson do Carmo Figueiredo, Delegado de Homicídios, o sincero apoio e decidida colaboração que prestou durante a nossa gestão, bem como a atenção especial com que sempre distinguiu nossa pessoa.

Dê-se ciência e cumpra-se Major RI-Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 5133)

PORTARIA N. 91—DE 12 DE MARÇO DE 1971

Major RI-Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, Item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960

RESOLVE:

Agradecer e louvar o Dr. Haroldo Juliano da Gama, Chefe de Gabinete, o sincero apoio e decidida colaboração que prestou durante a nossa gestão, bem como a atenção especial com que sempre distinguiu nossa pessoa

Dê-se ciência e cumpra-se Major RI-Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 5129)

PORTARIA N. 92—DE 12 DE MARÇO DE 1971

Major RI-Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, Item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960

RESOLVE:

Agradecer e louvar o Senhor Leônidas Gonzaga de

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 88—DE 12 DE MARÇO DE 1971

Major RI-Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, Item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960

RESOLVE:

Agradecer e louvar o Sr. Antonio Corrêa da Rocha, Diretor de Secretaria, o sincero apoio e decidida colaboração que prestou durante a nossa gestão, bem como a atenção especial com que sempre distinguiu nossa pessoa

Dê-se ciência e cumpra-se Major RI-Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 5152)

PORTARIA N. 89—DE 12 DE MARÇO DE 1971

Major RI-Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, Item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960

RESOLVE:

Agradecer e louvar o Coronel Claudomiro Anastácio das Neves, Diretor da Penitenciária do Estado, o sincero apoio e decidida colaboração que prestou durante a nossa gestão, bem como a atenção especial com que sempre distinguiu nossa pessoa

Dê-se ciência e cumpra-se Major RI-Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 5131)

Alcântara, Chefe do Serviço de Estrangeiros, o sincero apoio e decidida colaboração que prestou durante a nossa gestão, bem como a atenção especial com que sempre distinguiu nossa pessoa.

Dê-se ciência e cumpra-se
Major R1-Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5127)

**PORTARIA N. 93—DE 12 DE
MARÇO DE 1971**

Major R1-Antonio Calvis
Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Agradecer e louvar o senhor Major da PM Antonio Carlos da Silva, Delegado de Furtos e Roubos, o sincero apoio e decidida colaboração que prestou durante a nossa gestão, bem como a atenção especial com que sempre distinguiu nossa pessoa.

Dê-se ciência e cumpra-se
Major R1-Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de
Segurança Pública

**PORTARIA N. 94—DE 12 DE
MARÇO DE 1971**

Major R1-Antonio Calvis
Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Agradecer e louvar o senhor Joaquim Duarte Pereira de Queiroz, Diretor do Departamento de Administração, o sincero apoio e decidida colaboração que prestou durante a nossa gestão, bem como a atenção especial com que sempre distinguiu nossa pessoa.

Dê-se ciência e cumpra-se
Major R1-Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5126)

**PORTARIA N. 95—DE 12 DE
MARÇO DE 1971**

Major R1-Antonio Calvis
Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Agradecer e louvar o Sr. Dr. Ramiro de Nobre e Silva, Delegado Estadual de Trânsito, o sincero apoio e decidida colaboração que prestou durante a nossa gestão, bem como a atenção especial com que sempre distinguiu nossa pessoa.

Dê-se ciência e cumpra-se
Major R1-Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5125)

**PORTARIA N. 96—DE 12 DE
MARÇO DE 1971**

Major R1-Antonio Calvis
Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Agradecer e louvar o Sr. Orlando Bezerra de Sousa, Delegado Especial de Segurança Política e Social, o sincero apoio e decidida colaboração que prestou durante a nossa gestão, bem como a atenção especial com que sempre distinguiu nossa pessoa.

Dê-se ciência e cumpra-se
Major R1-Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5124)

**PORTARIA N. 97—DE 12 DE
MARÇO DE 1971**

Major R1-Antonio Calvis
Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Agradecer e louvar os senhores Subdelegados, Comissários, Escrivães, Chefes, Escrivães, Investigadores e demais funcionários desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, o sincero apoio e decidida colaboração que prestaram durante a nossa gestão, bem como a atenção especial com que sempre distinguiu nossa pessoa.

Dê-se ciência e cumpra-se
Major R1-Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5123)

**PORTARIA N. 98—DE 12 DE
MARÇO DE 1971**

Major R1-Antonio Calvis
Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Agradecer e louvar o senhor João da Costa Pereira, investigador, servindo na Chefia de Gabinetes, o sincero apoio e decidida colaboração que prestou durante a nossa gestão, bem como a atenção especial com que sempre distinguiu nossa pessoa.

Dê-se ciência e cumpra-se
Major R1-Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5122)

**DELEGACIA ESTADUAL DE
TRANSITO**

PORTARIA N. 67,71—GA
O Eng^o Célio Claudio de Queiroz Lobato, Delegado Estadual de Trânsito em exercício, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de regulamentar o processo da revisão de multas por infrações de trânsito;

Considerando o que estabelece a Resolução de n. 408/68 do Conselho Nacional de Trânsito;

RESOLVE:

1 — Designar os senhores Raimundo Braga Samraio, Paulo Emilio de Amorim Nascimento e Teodósio da Silva

Machado para comporem, como titulares, a Comissão de Recursos de Infrações de Trânsito (CORIT), figurando como suplentes os senhores Paulo Geraido de Melo e Silva e Dario Falha Freire.

2 — Determina: que os recursos sejam aceitos tão somente através de petição firmada pelo interessado, e que sejam julgados no prazo de dez (10) dias, a contar da data de sua entrada na Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se em B. Interno.

Belém, 28 de abril de 1971.

Eng^o Célio Claudio de
Queiroz Lobato

Delegado Estadual de
Trânsito em exercício
(G. — Reg. n. 9728)

PORTARIA N. 70/71—GA

O Eng^o Célio Claudio de Queiroz Lobato, Delegado Estadual de Trânsito em exercício, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que, em todo o Território Nacional, passou a vigor o novo salário mínimo de Cr\$ 174,80 (cento e setenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos).

Considerando que o Código Nacional de Trânsito em vigor, em seu Artigo 107, itens I, II, III e IV, estabelece que as multas por infrações de trânsito são calculadas com base no salário mínimo vigente na região.

Considerando, enfim a Resolução n. 376/68 do Egrégio Conselho Nacional de Trânsito, na qual são fixados os valores das multas previstas no Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

Estabelecer que a partir de 1.º de maio de 1971, passa a vigorar:

Grupo I .. 50% ..	Cr\$ 87,40
Grupo II .. 20% ..	Cr\$ 34,96
Grupo III .. 10% ..	Cr\$ 17,48
Grupo IV ... 5% ..	Cr\$ 8,74

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se em B.I. e D.O.

Belém, 05 de maio de 1971

Eng^o Célio Claudio de
Queiroz Lobato

Delegado Estadual de
Trânsito em exercício

(G. — Reg. n. 3727)

PORTARIA N. 7271--GA
O Eng.º Célio Claudio de Queiroz Lobato, Delegado Estadual de Trânsito em exercício, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a grande quantidade de material de expediente usado, considerado imprestável e inservível que se amontea no Serviço de Habilitação de Condutores;

Considerando que esse material ocupa um espaço precioso, que poderá ser utilizado com finalidade mais útil;

RESOLVE:

Determinar a Comissão abaixo composta que proceda à incineração do material inservível destinado à destruição pelo Chefe do Serviço de Habilitação de Condutores, material esse que se compõe de documentos com prazo de validade expirado, no máximo, até 1966. A comissão será constituída dos seguintes elementos:

Arqt.º Paulo Geraldo de Melo e Silva

Eng.º Dario Palha Freire

Eng.º Amacieu Macias Frade

Dê-se ciência, cumpra-se e

publique-se em B.I. e D.O.

Gabinete do Delegado de Trânsito

Belém, 08 de maio de 1971

Eng.º Célio Claudio de Queiroz Lobato

Delegado Estadual de Trânsito em exercício

(G. — Reg. n.º 9726)

PORTARIA N. 8371--GA

O Eng.º Célio Claudio de Queiroz Lobato, Delegado Estadual de Trânsito em exercício, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Designar o Capitão Engenheiro, Teófilo da Silva Machado, Manoel Lopes Batista Filho e Antônio Angelo Rodrigues, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para fazer o levantamento de todos os veículos, que se encontram no Depósito desta Especializada, fornecendo uma relação que caracterize o veículo sua propriedade, motivo de retenção do mesmo o tempo de permanência no Depósito, assim como o levantamento do dé-

bito para com o orário público, a fim de que seja tomada medida adequada com estes, dando um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar o relatório.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se em B.I. e D.O. Belém, 24 de maio de 1971

Gabinete do Delegado de Trânsito

Eng.º Célio Claudio de Queiroz Lobato

Delegado Estadual de Trânsito em exercício

(G. Reg. n.º)

PORTARIA N. 89/71 --GA

O Eng.º Célio Claudio de Queiroz Lobato, Delegado Estadual de Trânsito em exercício, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Designar os senhores Paulo Emílio Amorim Nascimento, Dario Palha Freire, Amadeu Macias Frade, e um representante do Sindicato dos condutores Autônomos de Veículos, para sob a presidência do primeiro procederem à avaliação de cada veículo no estado em que se encontram apresentando relatório no prazo de 15 (quinze) dias, com a avaliação dos respectivos veículos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se em B.I. e D.O. Belém, 25 de maio de 1971

Gabinete do Delegado de Trânsito

Eng.º Célio Claudio de Queiroz Lobato

Delegado Estadual de Trânsito em exercício

(G. Reg. n.º)

PORTARIA N. 8471--GA

O Eng.º Célio Claudio de Queiroz Lobato, Delegado Estadual de Trânsito em exercício, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que as matrículas para condutores de veículos, tem sua obrigatoriedade exigida em Lei de acordo com o que prescreve o § 10.º do artigo 173 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito

Considerando a necessidade de melhor cadastramento e controle das matrículas dos motoristas profissionais deste Estado.

RESOLVE:

1 — Esclarecer que, a partir do dia 24 de maio de 1971, passarão as matrículas a serem expedidas pelo Serviço de Habilitação de Condutores da Delegacia Estadual de Trânsito, na forma legal

2 — Esta relação que todos os condutores atualmente matriculados deverão no prazo de trinta (30) dias, validar suas matrículas, perdendo a validade, automática-

mente, os documentos desse gênero, anteriormente expedidos

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se em B.I. e D.O. Belém, 24 de maio de 1971

Gabinete do Delegado de Trânsito
Eng.º Célio Claudio de Queiroz Lobato
Delegado Estadual de Trânsito em exercício

(G. — Reg. n.º 37)

ANÚNCIOS

COMPANHIA AGRO PARQUET PAULISTA DA INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

C.G.C. (MF) 04953915.01

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária em sua sede social à Rua 13 de maio, 82 conjuntos 503/504, nesta cidade às 10,00 hs. (dez horas) do dia 14 de agosto de 1971, para deliberarem sobre a seguinte matéria da ordem do dia:

a) Reforma dos Estatutos Sociais;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade

Belém (PA), 05 de agosto de 1971.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. n.º 3006 — Dias 7, 11 e 13/8/71)

PARQUET PAULISTA DA AMAZONIA S. A.

C.G.C. N.º 04.968.053

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes s/n., nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social findo em 30 de setembro de 1970.

Belém-Pará, 5 de agosto de 1971.

Manuel Garcia Cruz
Diretor Presidente

(T. n.º 17.262. Reg. n.º 3008 — Dias — 7, 11 e 13/8/71)

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Parquet Paulista da Amazônia S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 17 horas do dia 23 de agosto de 1971, em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes s/n., nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 1970;

b) Assuntos gerais.

Belém-Pará, 5 de agosto de 1971

Parquet Paulista da Amazônia S. A.

a) Manuel Garcia Cruz
Presidente

(T. n.º 17.264. Reg. n.º 3010 — Dias — 7, 11 e 13/8/71)

SOARES DE CARVALHO, SABOES E OLEOS S. A.

Assembleia Geral Extraordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ERRATA

Nos editais de convocação publicados no "D. O." ns. 22.087, 22.088 e 22.089 dos dias 4, 5 e 6, onde se lê Cr\$ 4.552.043,00, leia-se Cr\$ 5.123.196,00.

(Ext. Reg. n.º 3007—Dia—7/8/71)

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.
 Carta Patente n. A-68.4759 do Banco Central do Brasil
 Autorização n. 39 do Banco Nacional da Habitação
 Rua Santo Antonio, 270 — Belém—Pará
 BALANCETE ANALÍTICO EM 30 DE JULHO DE 1971
 C.G.C. n. 04.955.043

ATIVO		PASSIVO	
ENCALHE (numerários e Depósitos)	11.914.321,99	Capital (de Residentes no País	2.019.360,00
Investimentos Imobiliários — à Indústria de Construção Civil	26.134.879,29	Reservas e Fundos	369.313,44
— à Particulares	5.008.223,63	Letras Imobiliárias	26.975.900,00
Aplicações Diversas	2.379.441,08	Depósitos do Público	2.280.027,57
Empréstimos Diversos (Móveis e Imóveis)	299.234,98	BNH C/Assistência Financeira	5.190.750,00
Contas de Resultado	663.923,64	Empréstimos P/Projetos Habitacionais
Contas de Compensação		— Externos	5.250.000,00
— Letras Imobiliárias em Carteira	1.120.800,00	Outras Responsabilidades	3.291.591,87
— Letras Imobiliárias em Circulação		Contas de Resultado	1.023.081,73
— Em Poder do Público	26.975.900,00	— Emissão de Letras	
— Outras Contas de Compensação	74.697.498,25	Imobiliárias	
TOTAL DO ATIVO:—	Cr\$ 149.194.222,86	— Tipo "C" (de Renda)	22.893.500,00
		— Tipo "D" (de Poupança)	5.198.200,00
		— Outras Contas de Compensação	74.697.498,25
		TOTAL DO PASSIVO:—	Cr\$ 149.194.222,86

a) PEDRO PAULO DE ASSUMPTÃO
 Diretor

João Batista do Porto Neves
 Téc. em Cont. C.R.C. — 1691—Pa.

(Ext. Reg. n. 3003 — 7-8-1971)

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS
 Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada aos 30 de abril de 1971.

C.G.C. 05.426.887

Aos trinta dias do mês de abril de 1971, às 16,00 horas, realizou-se na sede da Sociedade na Fazenda Itaipavas, no Município de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, a Assembléia Geral Ordinária da Companhia Melhoramentos de Itaipavas, regularmente convocada por Editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 1, 2 e 3 de abril de 1971, nos quais foi feito o aviso exigido pelo art. 99 da Lei das Sociedades por Ações. A hora aprazada, o Sr. Luiz Fernando Brant de Carvalho, Presidente da Sociedade, convidou os Acionistas para instalarem a Assembléia, depois de haver verificado pelas assinaturas exa-

radadas no livro próprio que se achavam presentes Acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto. Instalada a Assembléia foi por aclamação, escolhido para presidente da mesa o Sr. Luiz Fernando Brant de Carvalho, que convidou a mim, José Antônio Brant de Carvalho, que esta fiz lavrar e subscrevo, para secretário. Por determinação do Sr. Presidente, foi então lida por mim, secretário, a Ordem do Dia, constante dos mencionados avisos de convocação. Em seguida, o Sr. Presidente declarou que estavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970. O Balanço do mesmo exercício, com a respectiva Demonstração de Contas de Lucros e Perdas, bem como o Parecer apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu o Sr. Presidente que essas peças foram publicadas no DIÁRIO

OFICIAL do Estado do Pará, no dia 16.04.71 de acordo com a legislação em vigor. O Sr. Presidente determinou que fossem lidos estes documentos, como de fato o foram por mim, Secretário tal como determina o art. 100 da Lei das Sociedades por Ações. Terminada a leitura, a matéria foi posta em discussão, que se encerrou sem que ninguém quisesse fazer uso da palavra. Passando-se a votação, verificou-se terem sido aprovados, sem restrição o Relatório da Diretoria, o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas, tudo no exercício findo em 31 de dezembro de 1970. Passando-se ao item seguinte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente disse que de acordo com os Estatutos da Sociedade era necessário que se elegesse a nova Diretoria. Pediu a palavra o Sr. Alfredo Augusto Tobler — Diretor Executivo da Sociedade, que informou que por diversos compromissos

particulares assumidos estava impossibilitado de permanecer no cargo que ocupava. Pediu a palavra o Acionista Ronaldo Avellar Assumpção que agradeceu a colaboração e os bons serviços prestados pelo Sr. Alfredo Augusto Tobler no exercício de seu mandato e sugeriu que ficasse vago um cargo de Diretor Executivo e que se elegesse a nova Diretoria, assim composta, para Diretor Presidente — Luiz Fernando Brant de Carvalho e Diretor Executivo — José Antônio Brant de Carvalho. Em seguida como ninguém fizesse uso da palavra o Sr. Presidente, colocou a proposição do Sr. Ronaldo Avellar Assumpção em votação, tendo-se verificado a aprovação por unanimidade pelo que declarou empossada e eleita a nova Diretoria. Prosseguindo disse o Sr. Presidente, ser necessário também a fixação dos novos níveis de honorários para a Dire-

toriz. Pediu então a palavra o Acionista Sergio Assumpção Toledo Piza, que propôs que se destinasse, para o exercício de 1971, uma verba de Cr\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos cruzeiros) para pagamento de honorários de Diretoria, ficando a critério dos Senhores Diretores a distribuição dessa verba. Posta em discussão a proposta foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo o Sr. Presidente anunciou que a Assembléia deveria proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes os respectivos honorários, o que se fez por aclamação, tendo sido eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. Dário Novaes Leite de Barros, Ronaldo Avellar Assumpção e Sergio Assumpção Toledo Piza e para suplentes foram eleitos os Srs. Antônio Carlos Vieira, Geraldo Rocha Azevedo e Paulo Edmur Vieira Pimentel, tendo sido fixados honorários de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, por sessão a que comparecerem. Esgotada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes e, como ninguém se interessou pela mesma, deu por encerrada a Assembléia, e eu, José Antônio Brant de Carvalho, Secretário da mesa, para constar fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino, juntamente com o Presidente da mesa e todos os Acionistas presentes, depois de lida e por todos ter sido achada conforme. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1971. (aa) Luiz Fernando Brant de Carvalho — Presidente, José Antônio Brant de Carvalho — Secretário, Alfredo Augusto Tobler, Fasa Industrial S. A., Felisberto Brant de Carvalho Filho, José Antônio Brant de Carvalho, Luiz Fernando Brant de Carvalho, Ronaldo Avellar Assumpção e Sergio Assumpção Toledo Piza.

Declaro que a presente é copia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1971.

José Antônio Brant de Carvalho

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço a firma supra de José Antônio Brant de Carvalho. Em sinal C. N. A. R. da verdade Belém, 02 de agosto de 1971. Carlos N. A. Ribeiro Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00. Belém, 02 de agosto de 1971 a) Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 3 de agosto de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 7858-59, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2144/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de agosto de 1971.

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial do E. do Pará.
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 2983—Dia—7/8/71)

PIRES FRANCO, COMÉRCIO S.A.
Assembléia Geral Extraordinária

Nos termos da legislação em vigor e dos estatutos desta Empresa, convocamos os senhores acionistas de Pires Franco Comércio S.A., para em Assembléia Geral Extraordinária, reunirem-se na sede social, à Rua João Alfredo, 22, nesta cidade, Belém do Pará, às 16 horas do dia 10 de agosto do ano corrente a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- I — Alteração dos Estatutos;
- II — Aumento de capital;
- III — Eleição de Diretoria;
- IV — O que ocorrer.

Belém, 2 de agosto de 1971

A DIRETORIA

T. S. 17.223 — Reg. n. 2950 — Dias: 5, 6 e 7.8.71)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Departamento de Administração
DIVISÃO DE PESSOAL
EDITAL
N. 135/71-DA/DP.

De ordem do Exceentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Albertina Pinho da Silva, Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Prado Lopes", Município de Curalinho, para o prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força

maior ou de ocação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 106, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 07 de julho de 1971.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão de Pessoal
Raimundo Ney Sardinha de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 567 —

Dias 31.7 — 5, 10 e 20.8.71)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO N. 8/71 — JUCEPA

Conselhos Fiscais de Sociedades Por Ações

O Colégio de Vogais da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA), no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que após a entrada em vigor do Decreto-Lei Federal número 9.295, de 27 de maio de 1946, as funções de membros dos Conselhos Fiscais das Sociedades por Ações, somente poderão ser exercidas, desde que, nos citados Conselhos, tome parte contador habilitado na forma da lei, ou que sejam contratados contadores ou empresas de contadores, para o exercício das funções contabilísticas, atribuídas aos mencionados conselheiros;

Considerando que não pode opinar pela aprovação de contas, nem examiná-las, quem não seja contador legalmente habilitado, o que constitui exercício ilegal da profissão;

Considerando, finalmente, que o Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27 de maio de 1946, outorgou um privilégio exclusivo aos contadores, para o exame de contas, livros e balanços das empresas, não se admitindo, a partir do citado diploma legal, o exercício dessas funções, pelos não habilitados, nos Conselhos Regionais;

RESOLVE:

a) As sociedades por Ações que não possuírem contadores habilitados fazendo parte dos seus Conselhos Fiscais, deverão contratar contador ou empresas de contadores, para assessoramento dos conselheiros fiscais;

b) Pela ocasião de arquivamento das Atas previstas nos itens XI a XX, da Resolução 5/71—JUCEPA, de 24-06-1971, deverão arquivar, com relação a esses profissionais contratados, o Certificado de Habilitação Profissional, expedido pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ;

c) A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 05 de agosto de 1971.

a) **BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA**
Presidente da JUCEPA

(G. — Reg. n. 724)

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM - SABADO, 7 DE AGOSTO DE 1971

NUM. 7.454

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

Repartição Criminal
O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1º Pretor respondendo pela 4a.
Pretoria Criminal, etc.
Faz saber aos que este lerem
ou dele tomarem conhecimento
que, pelo dr. 8º promotor públi-
co, foi denunciado Edvaldo da
Costa Braga brasileiro, solteiro,
com 33 anos de idade, braçal,
residente nesta cidade, como
incurso nas penas do artigo
129, do Código Penal. Como não
foi encontrado para ser citado,
expede-se o presente edital, pa-
ra que compareça a esta Pretoria
(Palácio de Justiça) no dia
23 do corrente, às 9 horas, a
fim de ser interrogado pelo cri-
me de Lesões corporais leves
de que é acusado.
Cumpra-se
Belém, 2 de agosto de 1971.
Eu, Maria Inês A. Lima, escrevã
o datilografei e subscrevi.
Ernani Mindelo Garcia
4º Pretor em substituição.
(G. Reg. n. 703)

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1º Pretor no exercício da 4a.
Pretoria Criminal, etc.
Faz saber aos que este lerem
ou dele conhecimento tomarem
que, pelo dr. 8º Promotor Públi-
co, foi denunciado Benedito
Deuzinar Queiroz da Silva, bra-
sileiro, casado, com 27 anos de
idade, motorista profissional,
portador da carteira de habi-
litação n.º 33.714, como incurso
nas penas do artigo 121, § 3º do
Código Penal. Como não foi en-
contrado para ser citado, expe-
de o presente edital, para que
compareça a esta Pretoria (Pa-
lácio de Justiça) no dia 25 do
corrente, às 9 horas, a fim de
ser interrogado pelo crime de
homicídio culposo de que é acu-
sado.

EDITAIS JUDICIAIS

Cumpra-se
Belém, 02 de agosto de 1971.
Eu, Maria Inês A. Lima, escrevã
o datilografei e subscrevi.
Ernani Mindelo Garcia,
4º Pretor em substituição.
(G. Reg. n. 703)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público para conhe-
cimento de quem interessar
possa, que deram entrada
nesta Secretaria os autos de
Apelação Cível da Comarca
da Capital em que é apelan-
te Raimundo Sanches Gon-
çalves assistido de seu advo-
gado Dr. Arthemis Leite e
apelado Edgar Corrêa de
Guamá, assistido de seu ad-
vogado Dr. Wilson Souza, a
fim de ser preparado dita
apelação para sorteio de Re-
lator, distribuição e julga-
mento por uma das Câmaras
dentro do prazo de dez (10)
dias, a contar da publicação
deste nos termos da lei em
vigor.

Gabinete do Secretário, do
Tribunal de Justiça — Be-
lém, 2 de agosto de 1971.
LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. — Reg. n. 721)

EDITAL Anúncios de Julgamentos da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhe-
cimento de quem interessar
possa, que, pelo Exmo. Sr.
Des. Presidente das Câmaras
do Egrégio Tribunal de Jus-
tiça foi designado o dia 10
de agosto corrente para jul-
gamento pela 1a. Câmara Cí-
vel dos seguintes feitos:

Apelação Cível Ex-Officio da Capital

Apte: — O Dr. Juiz de Di-
reto da 8a. Vara Cível
Apos: — Miguel Varela
da Silva e Jeanna Maria
Queiroz da Silva
Relator: — Desembargador
Pojuacan Tavares
Apelação Cível de Ourém

Apte: — Hermínia Perei-
ra de Souza (Dr. Walter Wil-
ton Arbage)

Apdo: Joaquim Rufino de

Souza (Dr. Wilton Vieira de
Nóvoa)
Relator: — Desembargador
Silvio Hall de Moura
Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará,
Belém, 4 de agosto de 1971.

GENGIS FREIRE
Sub-secretário do T.J.E.
(G. — Reg. n. 720)

EDITAL Anúncios de Julgamentos do Tribunal Pleno

Faço público, para conhe-
cimento de quem interessar
possa, que, pelo Exmo. Sr.
Des. Presidente do Egrégio
Tribunal de Justiça foi desig-
nado o dia 11 de agosto cor-
rente para julgamento pelo
Tribunal Pleno dos seguintes
feitos:

Mandado de Segurança da Capital

Rqte: — Associação Pe-
dreirense de Vigilância No-
turna

Rqdo: — Secretário de Es-
tado de Segurança Pública
Relator: — Desembargador
Pojuacan Tavares

Embargos Cíveis da Capital
Ebgte: — M. S. Passos &
Cia. (Dr. Nilson Mendonça)

Ebgda: — Maria Monteiro
(Dr. João Alberto Paiva)

Relator: — Desembarga-
dor Cacella Alves
Recurso Cível em Tribunal
Pleno da Capital

Rcte: — Augusto Batista
de Souza (Dr. Raimundo No-
ieto)

Rcdo: — O Conselho Su-
perior da Magistratura

Relator: — Desembarga-
dor Ary Silveira

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará,
Belém, 4 de agosto de 1971.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.
(G. — Reg. n. 719)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURUÇA

CARTÓRIO DO 10. OFÍCIO — EDITAL —

Concordata Preventiva da
Firma "B. SOUZA COMER-
CIO E INDÚSTRIA". Esta-
belecida na Cidade de Cas-
tanhal, neste Estado

A Bacharela RUTEA NAZARE
VALENTE DO COUTO
FORTES, Juíza de Direito
da Comarca de Curuçá. Es-
tado do Pará, na forma da
Lei, etc...

Faz saber a quem interes-
sar possa que a este Juízo
e Cartório do Escrivão que
este subscreve, foi apresen-
tado pela Firma B. SOUZA
COMERCIO E INDÚSTRIA,
estabelecida na Cidade de
Castanhal, neste Estado, a
petição do teor seguinte: —
PETIÇÃO: — Exmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito da Comarca
de Castanhal, neste Estado
B. SOUZA COMERCIO E

INDÚSTRIA, firma estabelecida nesta Cidade, à Rua Marimino Porpino da Silva, n. 1.681, através de seu único proprietário e responsável, Sr. BERNARDINO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, C.G.C. n. 05.389.729, registrada na Junta Comercial do Estado, sob o n. 006455752, vem muito respeitosamente perante V. Exa. por seu procurador judicial, ao fim assinado, IMPETRAR perante o Ilustre e MM. Juiz de V. Exa. CONCORDATA PREVENTIVA, na impossibilidade atual de solver todos os seus compromissos comerciais, a fim de que possa pagar seus credores, SUPPLICANDO, para isso, o espaço de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, com carência de seis meses, pagamento a ser efetuado em prestações iguais e em dez prestações a cada credor, seis meses após a concessão do favor legal, ora impetrado. O Suplicante não tem outra possibilidade de solucionar suas dívidas, em face da quase estagnação das vendas, no ramo comercial que explora, que é o de comércio de mercadorias e indústria de beneficiamento de arroz. Levando em consideração os anos anteriores, de bons negócios do Suplicante para com as firmas com as quais sempre negociou, e também, porque tem conhecimento de que essas firmas sabem dos maus negócios efetuados em todo o País, normalmente, em praças de menor movimentação, como se fosse a praça desta Cidade, onde várias firmas encerraram seus dias, melancolicamente e outras foram à beira do desastre comercial, tem a petição absoluta certeza de que todos os seus credores concordarão com o pretendido, pelo que não colocará maiores obstáculos a CONCORDATA PREVENTIVA ora requerida, de qualquer natureza. Não é demais, portanto, MM. Juiz, que a Suplicante vem fazendo e ora está propondo, a fim de que possa assegurar o direito de seus credores, pedindo maior prazo, a quem

de Direito, mesmo para que o Suplicante possa continuar seu movimento comercial, mas tenham as firmas garantia de que seus créditos serão amortizados paulatinamente, e afinal pagos, sem necessidade de maiores vexames e perdas, de parte a parte. Desejando ressaltar a sua reputação e defender os seus interesses de seus credores, vêm, com fundamento no artigo 156, do Decreto-Lei n. 7661, de 21 de junho de 1945, REQUERER se digno V. Exa., de conceder-lhe CONCORDATA PREVENTIVA, para pagamento dos seus débitos, em sua totalidade, no prazo acima requerido seis meses a contar a título de carência, a partir da data em que transitar em julgado a Sentença Homologatória. Junta os documentos exigidos pelo artigo 159 parágrafo único do Decreto-Lei, supra citado, bem como seus livros obrigatórios, para encerramento, pedindo que, processada consoante o artigo 161 § 1º, seja afinal concedida a CONCORDATA requerida. Apresentando os livros obrigatórios, na forma da Lei, a requerente junta à presente os seguintes documentos: a) — prova de quem tem arquivados e registrados os documentos e livros obrigatórios à prática comercial; b) — exercício regular do comércio; c) — prova de capacidade o ativo a mais de 50% do passivo outorgatório; d) — prova de não ser falido; e) — prova de que não tem título protestado por falta de pagamento; f) — registro da Junta Comercial do Estado; g) — o último balanço com inventário de todos os seus bens, a relação da dívida ativa e demonstração de lucros e perdas; h) — lista nominativa de todos os credores com domicílio, natureza e importância dos créditos. Nestes termos. Pede e espera deferimento. Castanhal (PA), 13 de julho de 1971. Dá-se à presente, para efeitos puramente fiscais o valor de Cr\$ 496.384,26 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros e Vinte e Seis Centavos). (a) P.p. Dr. ROSO.

MIRO AERAI, advogado. Anexo: — 1 procuração ... CPF n. 000.267.602 DESPACHO: — O pedido está em termos, eis que, observadas em tudo, as formalidades legais, intrínsecas e extrínsecas. O requerente, devidamente representado, fundamentou convenientemente a inicial, a qual se acha instruída com os documentos exigidos pelo artigo 159 da Lei n. 7661, de 21 de junho de 1945. O devedor apresentou os livros inerentes à sua função mercantil, que se encontram em Cartório, na forma do artigo 160, parágrafo 1º, da supra citada lei. Entre eles, e devidamente encerrado o "DIÁRIO", único indispensável ao exercício legal do comércio, consoante o disposto no artigo 11 do Código Comercial Brasileiro, combinado com o artigo 11 do Decreto-Lei 486, de 3 de março de 1969, devidamente rubricado e assinado, satisfazendo a exigência do artigo 13 do Código Comercial Brasileiro. O comerciante juntou as seguintes provas: — I) — Exercício regular do comércio por mais de dois anos (Docs. de fls. 10 e 11). II) — O último "BALANÇO" e o levantamento para instruir o pedido (fls. 23 e 14, respectivamente). III) — Inventário dos bens (fls. 25). IV) — Lista nominativa dos credores (fls. 26). V) — Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" (fls. 24). VI) — Demonstração da exigência contida no artigo 158, II, da Lei 7.661, de 21.6.945 (fls. 28). VII) — Prova de não ser falido (fls. 13, 16, 17). VIII) — Prova de não ter título protestado por falta de pagamento (fls. 12). IX) — Re-

gistro da Junta Comercial do Estado (fls. 20). Destarte, defiro o pedido, nos termos da inicial, e para que o mesmo seja devidamente processado determino: I) — Que se expeça Edital a ser publicado em jornal de grande circulação e, por "2 vezes" no Órgão Oficial do Estado, contendo o pedido e a integral do despacho (Artigo 161, I, da Lei das Concordatas). II) — A suspensão de ações contra o devedor, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata (Artigo 161, II, da Lei) III) — O prazo de 18 dias, a contar da publicação no Órgão Oficial, para que os credores sujeitos aos efeitos da presente CONCORDATA, apresentem as declarações e documentos justificativos dos seus créditos. Nomeio Comissário o Sr. EMILIO PEREZ MARTINS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Castanhal, neste Estado, à Rua Maximino Porpino da Silva, s/n., que satisfaz as exigências do art. 60 da Lei 7.661, de 21.06.945, e que deverá prestar o compromisso legal, entregando no ato, a declaração de seu crédito. Curuçá, 29 de julho de 1971. (a) Rutéa Nazaré Valente do Couto Fortes — Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade de Curuçá, Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e hum (1971). Eu, Antonio da Cunha Costa, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

a) Rutéa Nazaré Valente do Couto Fortes — Juíza de Direito

(T. n. 17.212 — Reg. n. 2.915 — Dias: 4 e 7 8 71)

Justiça do Trabalho da 8a. Região

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM EDITAL DE PRAÇA, com prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por João Batista Alves — reclamante contra CONE S. A. — Engenharia, no Processo 4.º JCM-1871.

O Doutor Juiz Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10.09.71 às 14,15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e ar-

rematação, os bens penhorados na execução acima mencionada, que são os seguintes, com as respectivas avaliações:

Uma máquina de somar elétrica marca "BURROUGHS" de n. J-131928-B, estilo J-700, de 110 volts, no estado de conservação e funcionamento, valor atribuído Cr\$ 500,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 30 de julho de 1971. Eu, Helena Paredes Cunha, Assistente Adjunta do Presidente do TRT, datilografei, e eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Rider Nogueira de Brito
Juiz Presidente
(G. Reg. n. 708)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. Cirilo Pereira Barbosa, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar, na Secretaria desta Junta e no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de duzentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos (Cr\$ 263,45), correspondente às custas de arquivamento do Processo 4a. JCJ — 206/71, a que foi condenado pela Junta, em face da sentença proferida no Processo supramencionado, em que é reclamado Sérgio Vergueiro e Agro Pecuária Borba Gato.

Caso não efetue o citado pagamento nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Eu, Helena Paredes Cunha, Assistente Adjunta do Presidente do TRT, datilografei. E eu,

Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe da Secretaria, o subscrevi.
Rider Nogueira de Brito
Juiz Presidente
(G. Reg. n. 708)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Senhor Josué Antonio do Rêgo, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar, na Secretaria desta Junta e no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de trinta e sete cruzeiros e quarenta e cinco centavos (Cr\$ 37,45), correspondente às custas do arquivamento do processo 4a. JCJ — 240/71, a que foi condenado pela Junta, em face da sentença proferida no processo supramencionado, daigo & Cia.

Caso não efetue o citado pagamento e nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos gastem para o integral pagamento da dívida. Eu, Alfredo Lopes Bezerra, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Rider Nogueira de Brito
Juiz Presidente
(G. Reg. n. 708)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Senhor José Maria Ribeiro, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar, na Secretaria desta Junta e no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de vinte e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos (Cr\$ 29,45), correspondente às custas do arquivamento do processo 4a. JCJ481/71, a que foi condenado pela Junta, em face da sentença proferida no processo supramencionado, em que é reclamado Empresa de Transporte Abreu Ltda.

Caso não efetue o citado pagamento e nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Eu, Alfredo Lopes Bezerra, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Rider Nogueira de Brito
Juiz Presidente
(G. Reg. n. 708)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado o Senhor M. L. Cardias, reclamado no Processo n. 4a. JCJ—476/71 para comparecer à audiência do dia 24.08.71 às 13,30 horas, nesta Junta, à Trav. D. Pedro I número 750 — 3o. bloco 1o. andar — Edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, relativa à reclamação feita por Raimundo Nonato Rodrigues de Oliveira, que declarou ter sido admitido para os serviços do reclamado em 1o. de janeiro de 1970 e dispensado em 31 de maio de 1971; que percebia o salário mínimo regional; que trabalhava em todos os domingos; que a empresa não lhe pagou o salário referente ao mês de maio p. passado; que não recebeu férias nem gratificação de natal, reclamando: aviso prévio (30 dias) Cr\$ 172,80 gratificação natalina de 1970 Cr\$ 134,40 — férias 70/71 Cr\$ 115,20 — gratificação natalina de 1971 — 6/12 Cr\$ 86,40 — férias proporcionais (7 dias) Cr\$ 40,32 — indenização (2 períodos) Cr\$ 374,40 — descanso remunerado (74) Cr\$ 426,24 — salário retido

(maio de 1971) Cr\$ 172,80, além de juros de mora e correção monetária.

Nessa audiência deverá o notificado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência, importará o Julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá a firma notificada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Eu, Helena Paredes Cunha, datilografei. E eu, (Jacemir Fernandes De Almeida) Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Rider Nogueira de Brito
Juiz Presidente
(G. Reg. n. 708)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO EDITAL

Pelo presente Notifico o Sr. Ascendino Nogueira Santos, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi interposto Agravo de Instrumento pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), nos autos do Processo TRT AI 62/71, havendo o prazo legal para contraminutar, querendo.

Feito no Serviço Judiciário do E. TRT aos quatro dias do mês de agosto do ano de 1971.

Lucymar Coêlho Penna
Diretor do Serviço Judiciário

(G. Reg. n. 707)

JUSTIÇA FEDERAL

DESPACHOS EM PROCESSOS

DO MM. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

Ação Penal

Autor — A Justiça Pública

(Dr. Paulo Meira)

N. 2739 — Réus — Antônio

Rodrigues Monteiro e Agenor

dos Santos Pereira (Adv. Octávio Gullhon) e Luiz Carlos Noura)

Despacho — I — Recebo a denúncia. II — Citem-se os acusados para se verem processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 8 de junho próximo, às 9 horas,

para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV — Requisite-se a Polícia Federal a identificação dos denunciados pelo processo datiloscópico. V — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhe informar se os réus já sofreram alguma condenação por sentença transitada e julgado perante tais fóros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação VI — Intime-se.

Belém, Pa., em 14.5.71. —

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3249 — (furto) — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — Laércio Lima Fernandes (Adv.)

Despacho — I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o acusado para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 7 de junho próximo, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Oficie-se aos Exmas. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o réu já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais fóros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se

Belém, Pa., em 14.5.71. —

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto

Executivo Fiscal
N. 1387 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)
Executado — Oswaldo Gomes Carneiro (Adv. Atayde de Souza Lopes — MT)

Despacho — Conforme se vê a fls. 33, o Executado deve ainda Cr\$ 790,65 e não Cr\$ 693,00, como consta a fls. 48, sendo que a peça firmada pelo Procurador da Fazenda Nacional, por sua vez está irregular. Antê o ex-
rêsito, mando que se colha a

manifestação da Exequente.

Belém, Pa., em 14.5.71. —
a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto

(G. Reg. n. 10.317)

PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal de Primeira Instância — 2a. Região — Estado do Pará

Juiz Federal e Diretor do Fôro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 87. Expediente do dia 17.05.971.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fôro

OFÍCIOS E PETIÇÕES

Inquérito Policial n. 26/71, instaurado contra Alexandre Benício Melo

Despacho — Defiro o pedido de fls. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pará, em 17-5-71. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Petição da CIAPESC — Companhia Amazônia de Pesca.

Assunto — Solicita devolução da Ata de Assembléia Geral Extraordinária.

Despacho — Rev. hoje 2º) Faça-se a entrega do documento mencionado nesta petição mediante recibo.

Belém, Pará, em 17-5-71. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Petição de Antonio Severino.

Assunto — Solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. A Secretaria.

Belém, Pará, em 17-5-71. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Despachos em Ofícios e Petições

DO MM JUIZ FEDERAL

Ofício n. 750/71—SPMAF—DR/PARA do Cel. Delegado

Regional do DPF

Assunto — Solicita dilatação de prazo para prosseguimento das diligências (Inq. n. 31/71)

Despacho — A. Conclusos.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 97/71 do Supl. de Juiz Presidente da JCJ de Santarém.

Assunto — Acusa recebimento de expediente.

Despacho: — Arquive-se.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício n. 127/71—DEL/DR/

Pa. do Cel. Delegado Regional do DPF

Assunto — Ref. of. n. . .

558/71—JF, de 130571

Despacho — Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício n. 742/71—SPFAZ—

DR/PA. do Cel. Delegado Regional do DPF

Assunto — Presta informações ref. ao "habeas corpus" impetrado em favor de Armando Assayag.

Despacho — Idêntico à acima.

Petição de Francisco Pereira da Silva e outros (processos diversos) — Adv. Ana Maria França Barros.

Assunto — Solicita desistência do prosseguimento das reclamações.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Indústria Parense de Vassouras Ltda. (Advga. Ana Maria França Barros)

Assunto — Requer parcelamento de débito ajuizado nos autos de Executivo Fiscal — proc. n. 3099.

Despacho — Idêntico à acima.

Petição do INPS — Advg. Luiz Carlos Noura

Assunto — Solicita abandonmentamento de importância ref. ao Executivo Fiscal — proc. n. 1847.

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

DO MM JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

Petição de João Damasceno Lopes e outros (Advg. Moacyr Gonçalves Pamplo-

na)

Assunto — Interpõe agravo de petição.

Despacho — N. A. Informe a Secretaria se está no prazo.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Anâncio Monteiro da Silva e outros (diversos processos) — Advga. Ana Maria França Barros.

Assunto — Solicita desistência do prosseguimento da reclamatória.

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

DO MM JUIZ FEDERAL

Consignação em Pagamento

N. 3281 — Requerente —

Companhia Brasileira de Alimentos (Walter N. Guimarães)

Requeridos — Abraham David Bensadon e sua mulher

Semi Bendrisen

Despacho — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Providências

N. 1938 — Requerente —

O Ministério Público (Dr. Paulo Meira)

Requerido — Wesley Gueiros

Despacho — Idêntico à acima.

Homologação de Opção

N. 3268 — Requerente —

José Antonio Machado Coimbra

Requerida — SUDAM

Despacho — Diante do conteúdo da certidão supra, arquivar-se.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3551 — Requerente —

Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) (Advg. Orlando Martins Fonseca)

Requerido — Abel de Brito e outros.

Despacho — Designo o dia

25 do mês em curso, às

11,00 horas, para a homologação requerida às fls. 2, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Encargos de Terceiro

N. 3130 — Embargante —

Luiz Tota da Silva

Embargado — INPS
Despacho — Da renúncia da procuração de fls. 3, dê-se ciência ao outorgante.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Livramento Condicional

N. 3529 — Requerente — Joaquim Gonçalves Evangelista

Despacho — Contados e preparados, conclusos.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Comunicação de Prisão em Flagrante Delito n. 3581 — n. 37/71 dos nacionais Raimundo Pereira Lima, Manoel Oliveira e Geraldo Magela Bomfim.

Despacho — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Restituição de Coisa Apreendida

N. 3565 — Requerente — Alli Mussi

Despacho: — Paga a taxa judiciária devida, conclusos.

Belém, Pará, em 17-5-71 a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

N. 3392 — Impetrante — Crispo Mendes da Silva (Advga. Ana Maria França Barros)

Impetrado — INPS

Despacho — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3494 — Impetrante — Chafic Rachid El-Husny

Impetrado — Delegado Regional do Imposto de Renda

Despacho — Dê-se vista ao dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal
N. 1382 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado — Manoel Pedro de Oliveira

Despacho — 1 — Ouça-se o curador nomeado às fls. 2. Defiro o requerimento de fls. 13.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Ações Penais

Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

N. 924 — Réus — Milton

Poínciano da Silva e outros (Adv. Carlos Plátilha)

Despacho — Denfo o requerimento supra. Oficie-se.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1473 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus — José Castro, digo, José de Jesus Castro dos Santos e Amaro Ferreira

Apoluceno Filho (Adv. Geraldo Távora, José B. Pimentel de Sena)

Despacho — Cumpra-se a primeira parte do despacho de fls. 493.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

DO MM JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Cíveis de Ação de Despejo

N. 3168 — Autor — Manuel Pinto da Silva S.A., Comércio Indústria e Agricultura (Adv. Manoel Pinto da Silva JR)

Réu — Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL)

Adv. Walter N. Guimarães.

Despacho — Vista a União Federal.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivos Fiscais

N. 1739 — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada — Indústrias Gráficas Nacional Ltda. (Adv. Raimundo Costa)

Despacho — Diga a exequente.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1844 — Exequente — O INPS (Adv. Luiz Carlos Noura)

Executado — Mercadinho Brasil Limitada

Despacho — Expeça-se Edital para venda dos bens em hasta pública, devendo a primeira praça ser realizada no dia 23 de junho próximo, às 11 horas Intime-se.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1897 — Exequente — O INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo)

Executado — A. Dória S.A. Comércio, Representação e Indústria

Despacho — Vista a União Federal, assistente legal do

Exequente.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2079 — Exequente — O INPS (Adv. Luiz Carlos Noura)

Executado — Verbeno Costa

Despacho — Vista ao Exequente.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2590 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado — Alcides Pereira Vilhena

Despacho — Sobre o cálculo diga a Exequente.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2908 — Exequente — O INPS (Adv. Tabajara Pinto de Vasconcelos)

Executado — Daniel Vale & Cia. Ltda. (Adv. Salatiel Paes Lôbo)

Despacho — Indefiro o pleiteado a fls. 14 por falta de amparo legal. Intime-se.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2908 — Exequente — O INPS (Adv. Tabajara Pinto de Vasconcelos)

Executado — Daniel Vale & Cia. Ltda. (Adv. Salatiel Paes Lôbo)

Despacho — Indefiro o pleiteado a fls. 14 por falta de amparo legal. Intime-se.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1611 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado — Peixoto Gonçalves Navegação S/A. (Adv. Armando Pinheiro e Paulo Klautau)

Despacho — Certifique a Secretaria em que data o patrono da Executada teve efetiva ciência do despacho de fls. 64.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1860 — Exequente — A Caixa Econômica Federal Filial do Pará (Adv. Leonan G. Cruz)

Executado: — Joaquim Ferreira Moura e sua mulher Leopoldia da Silva Moura

Despacho — Façam-se os devidos pagamentos, devolvendo-se aos Executados o saldo que tem em seu favor.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

N. 3522 — Autora — A

Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Indiciado — Yolando das Chagas Rodrigues

Despacho — Oficie-se a Polícia Federal solicitando as providências para o cancelamento da identificação do então indiciado pelo processo dactiloscópico.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória

N. 3315 — Depte. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Território Federal do Amapá

Depdo. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho — Vista ao Ministério Público.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Agravo de Instrumento

N. 2916 — Agravante — Lira Rocha Ltda. (Adv. Carlos Plátilha).

Agravada — Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB — Adv. Antonio Maria da Silva Serra.

Despacho — Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3245 — Agravante: — Iacy Sylvia da Silva Fernandes (Adv. Itair Silva)

Agravada — Caixa Econômica Federal Filial do Pará (Adv. Iracelyr Rocha)

Despacho: — A. Certifique a Secretaria se o profissional subscritor desta petição tem poderes AD JUDICIA outorgados pela ora Agravante.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Penal

N. 1955 — Autora a Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — Apolinário Mendes Coimbra (Adv. Stênio Rodrigues do Carmo)

Despacho — Cumpra-se o estatuído no art. 500 do Código de Processo Penal.

Belém, Pará, em 17-5-71. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1237 — Autora: — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus — Flaviano Miranda de Souza e Domingos Lobato dos Santos (Adv. Carlos Plátilha e Paulo Klautau)

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 9 de junho próximo, às 9 horas. Intime-se.

Belém, Pará, em 17-5-71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 10.320)

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTANCIA
2a. REGIÃO — ESTADO DO
PARÁ

Boletim da Justiça Federal
n. 88

Expediente do dia 18.5.71.
Juiz Federal e Diretor do
Fôro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Forte de Medeiros

Chefe da Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira
Gabinete do Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal e Diretor do Fôro
Offícios e Petições

Petição de Noboro Abreu
Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho — Certifique-se que constar pagas as custas pelo Supte. A Secretaria

Belém, Pa, em 18.05.71 a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Petição de Manoel de Jesus Almeida Rêgo

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho — Idêntico à acima

Petição de Raimundo Leonardo Almeida Rêgo

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho — Idêntico à acima

Petição de Esmeralda Cabral Ramos

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho: — Idêntico à acima.

Petição de Julio Cesar Ribeiro de Souza Bentes.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho — Idêntico à acima

Despachos em Offícios e petições

Do MM Juiz Federal

Ofício n. 578/SELOA-71 do Ten. Cel. PM—Diretor do Presídio "São José"

Assunto — renúncia dos Termos de Entrega de Cárter de Livramento Condiicional ref. aos apelados Francisco Agenor do Nascimento e Joaquim Gonçalves Evangelista

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 18.05.71 a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Wilson da Silva Lobato (acadêmico de direito)

Assunto — apresenta "habeas-corpus" em favor de Alfredo Americo Furtado e Aluizio Costa Furtado

Despacho — Solicite-se informações.

Belém, Pa em 18.05.71 a) A. Santiago, Juiz Federal

Petição de Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Leonan Gondim da Cruz)

Assunto — comunita desistência de ação executiva hipotecária movida contra João Maria da Gama Azevedo e sua mulher Francisca Anônimo de Azevedo.

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa em 18.05.71 a) A. Santiago, Juiz Federal

Petição da Procuradoria Regional da República (Dr. Paulo Meira)

Assunto — solicita desistência de ação de executivo fiscal movida contra Manoel Joaquim da A. C. Brasil

Despacho — Idêntico à acima.

Petição da Procuradoria Regional da República (Dr. Paulo Meira)

Assunto — solicita desistência de ação de executivo fiscal movida contra Milton Ribeiro de Assis

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 18.05.71 a) (A. Santiago — Juiz Federal) Do MM Juiz Federal Substituto

Petição de Procuradoria Regional da República (Dr. Paulo Meira)

Assunto — solicita desistência de ação de executivo fiscal contra Francisco Fernandes da Silva.

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 18.05.71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

Petição de Francisco Chagas (Adv. Orlando de Melo e Silva)

Assunto: — apresente testemunhas ref. processo n. 2.672 (peculato)

Despacho — Junte-se aos autos.

Belém, Pa em 18.05.71 a) Aristides Medeiros Juiz Federal Substituto

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL) — adv. Walter Orlando Negro Guimarães

Assunto — solicita purgação de mora face a Ação de Despejo promovido por Manoel Pinto da Silva, S.A. Comércio Indústria e Agricultura.

Despacho — Recebida sem qualquer anexo. S. A. Conclusos.

Belém, 18.05.71.

a) Aristides Medeiros Juiz Federal Substituto

OF. n. 135/CJF do Sr. Ministro Henoch Reis.

Assunto — solicita informações ref. ao julgamento do processo de Reclamação requerida por Peixoto Gonçalves Navegação S.A

Despacho: — Prestem-se as informações solicitadas conforme minuta ora anexada

Belém, 18.05.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

Despachos em Processos

Do MM. Juiz Federal

Executivo Fiscal.
N. 303 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado: — Gonçalves, Comércio e Indústria S.A

Despacho: — Intime-se o Oficial de Justiça encarregado da diligência de fls. 10 para comparecer a minha presença em dia e hora designados pelo Sr. Lr. Chefe de Secretaria. Belém, Pa em 18 de maio de 1971 a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 1697 — Exequente: — O INPS (Adv. Edva. Capucho)

Executados — Hélio Agripino Fonseca e Arriscado de Souza Oliveira — (Adv. Hugo Ribeiro da Silva)

Despacho — Ouça-se o Dr. Procurador Regional da República.

pública.

Belém, Pa em 18.05.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

N. 2072 — Exequente — O INPS (Adv. Luiz Carlos Nourra)

Executado — Antonio Augusto de Atencar

Despacho — Diante do pagamento da quantia objeto da condenação, autorizo o levantamento da penhora de fls. 8 verso. 2. Arquivem-se. Belém, Pa, em 18.5.71

a) A. Santiago Juiz Federal.

N. 2637 — Exequente: — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado — Manoel Pinto da Silva SA

Despacho — A avaliação.

Belém, Pa, em 18.05.71 a) A. Santiago Juiz Federal

Ação Penal (Peculato)

N. 2606 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — Beraldo Francês (Adv. José Carlos Castro e Wilson Araujo Souza)

Despacho — Prossiga-se.

Belém, Pa, em 18.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Habeas Corpus

N. 3499 — Impetrado por José Maria Martins Dias em favor de José Raimundo Solano Melo.

Despacho: — Dei-se vista dos autos ao Dr. Procurador

Belém, Pa, em 18.05.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Mandado de Segurança

N. 3389 — Impetrante — Carlocinio Gondim Moura

(Adv. Joaquim Norões e Souza)

Impetrada — Alfândega de Belém (Dr. Paulo Meira)

Despacho — Diante do conteúdo na certidão supra, remetam-se os autos, com as cautelas legais, ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Belém, Pa, em 18.5.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

Ação Executiva

N. 2505 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado — Antonio Moacir Porpino (Adv. Evandro Diniz)

Despacho — A avaliação.

Belém, Pa, em 18.05.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Do MM Juiz Federal Substituto

Ação Executiva

N. 3346 — Exequente: — Caixa Econômico Federal Fial do Pará (Adv. Leonam G. Cruz)

Executados — José Maria da Mota Guerra Chermont e sua mulher Lourdes de Borema Chermont.

Despacho: — Sobre o cálculo diga a Exequente. Belém, 18.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal

N. 2658 — Exequente: — O INPS (Adv. Edvan Capucho)

Executado: — José Abrantes da Silva

Despacho: — Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, 18.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3124 — Exequente: — O INPS (Adv. Edvan Capucho)

Executado: — Francisco Chagas

Despacho: — Risque-se cotado a fls. 10-v, dando-se ciência ao patrono do Exequente, com a advertência deste Juízo. Belém, 13.05.71 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 1599 — Exequente: — O INPS — (Adv. José Maria Frota Rôlo)

Executado: — Carlos Souza

Despacho: — Oficie-se a DET nos termos da minuta ora oferecida. Belém, 18.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Ações Penais

N. 732 — (contrabando) — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus: — Luiz de Almeida e Silva e outros (Adv.

Despacho: — Vista ao Ministério Público. Belém, 18.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 2705 — Autora: — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu: — Pedro Humberto Pereira da Silva (Adv. Carlos Adalberto Chady)

Despacho: — Informe a Secretaria se foram respondi-

dos os Ofícios de fls. 52 e 53. II — Diga o doutor defensor do réu, no prazo de 48 horas, sobre o contido nas duas últimas certidões de fls. 79-v e na de fls. 80. Belém, 18.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 2745 — Autora: — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Ré: — Maria Iolanda Serão Mourão (Adv. Fernando Alves de Lima)

Despacho: — I Assino aos peritos o prazo de 15 dias para apresentação do competente laudo. II — Notifique-se a Ré a constituir outro defensor, face à renúncia de fls. 127, devendo o doutor Fernando Alves de Lima observar o disposto no § 6º do art. 70 da Lei n. 4.215 de 27.04.63. III — Intime-se. Belém, 18.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 2835 — Autora: — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus: — Oscar Ribeiro Baltazar Costa (Adv. Ruy Guillhon Coutinho)

Despacho: — I Informe a Secretaria se já foi respondido o Ofício de fls. 93, remetido à Repartição Criminal. II — Dê-se vista de autos ao dr. Miguel Brasil Cunha para que S. Exa., no prazo de 48 horas, explique devidamente a legalidade de sua intervenção neste feito e inclusive sem provar o alegado mandato. Belém, 18.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2968 — Autora: — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus: — Filó Freitas e outros

Despacho: — I Cite-se por mandato os acusados Manoel Santana, Pedro Cruz Lacerda, João Cardoso Ferreira e Florentino Farias. II — Designo a audiência do dia 24 de junho próximo, às 9 horas, para as qualificações e interrogatórios dos reus suso referidos. III — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da Sa. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor

da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se todos os denunciados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. IV — Diga o Ministério Público sobre a circunstância de não terem sido encontrados os denunciados Filó Freitas, Manoel Pantoja de Souza e José Moraes. V — Intime-se. Belém, 18.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3115 — Autora: — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu: — João Pedro de Oliveira

Despacho: — Informe-se ao MM. Juiz Deprecado que foi designada a audiência do dia 8 de setembro próximo às 9 horas, para qualificação e interrogatório do réu. Intime-se. Belém, 18.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

face ao pagamento. Justas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 18.05.71. a) A. Santiago — Juiz Federal N. 2371 — Exequente: — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada: — E. Georges & Cia.

Sentença: — Idêntica à acima.

(G. Reg. n. 10 699)

Despacho: — 1. Defiro o requerimento supra. 2. Ao cálculo. Belém, Pa., em 20.05.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

N. 3419 — Impetrante: — Carlos Costa de Oliveira e outros (Adv. Felício de A. Pontes).

Impetrado: — Ex-IAFETC

Despacho: — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 20.05.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3421 — Impetrante: — Maria do Espírito Santo Fidal.

Impetrado: — IPASE

Despacho: — Idêntico à acima.

N. 3423 — Impetrante: — Antenor Farias de Araújo — (Adv. Antonio Medeiros)

Impetrado: — Ex-IAFETC.

Despacho: — Idêntico à acima.

N. 3425 — Impetrante: — Maria de Jesus Fleza de Souza (Adv. Alvaro de Souza)

Impetrado: — Departamento de Correios e Telégrafos)

Despacho: — Idêntico à acima.

N. 3427 — Impetrante: — Julio Nelson Vasconcelos de Almeida e outros — (Adv. Amauri Faciola de Souza)

Impetrado: — Ex-SNAPP

Despacho: — Idêntico à acima.

Sequestro

N. 600 — Autor: — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) — (Adv. Julio de Alencar)

Réu: — Geralda Magela Ribeiro.

Despacho: — Sejam os presentes autos apensados aos da ação penal, vindo-me estes conclusos. Belém, Pa., em ..

face ao pagamento. Justas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 18.05.71. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 2371 — Exequente: — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada: — E. Georges & Cia.

Sentença: — Idêntica à acima.

(G. Reg. n. 10 699)

Despacho: — 1. Defiro o requerimento supra. 2. Ao cálculo. Belém, Pa., em ..

20.05.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

N. 3419 — Impetrante: — Carlos Costa de Oliveira e outros (Adv. Felício de A. Pontes).

Impetrado: — Ex-IAFETC

Despacho: — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em ..

20.05.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3421 — Impetrante: — Maria do Espírito Santo Fidal.

Impetrado: — IPASE

Despacho: — Idêntico à acima.

N. 3423 — Impetrante: — Antenor Farias de Araújo — (Adv. Antonio Medeiros)

Impetrado: — Ex-IAFETC.

Despacho: — Idêntico à acima.

N. 3425 — Impetrante: — Maria de Jesus Fleza de Souza (Adv. Alvaro de Souza)

Impetrado: — Departamento de Correios e Telégrafos)

Despacho: — Idêntico à acima.

N. 3427 — Impetrante: — Julio Nelson Vasconcelos de Almeida e outros — (Adv. Amauri Faciola de Souza)

Impetrado: — Ex-SNAPP

Despacho: — Idêntico à acima.

Sequestro

N. 600 — Autor: — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) — (Adv. Julio de Alencar)

Réu: — Geralda Magela Ribeiro.

Despacho: — Sejam os presentes autos apensados aos da ação penal, vindo-me estes conclusos. Belém, Pa., em ..

face ao pagamento. Justas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 18.05.71. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 2371 — Exequente: — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada: — E. Georges & Cia.

Sentença: — Vistos etc... Julgo extinta a presente ação

20.05.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3415 — Autora: — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Réu: — Agripino Launcira da Silva.

Despacho: — Cumpra-se a segunda parte do despacho proferido às fls. 92 Belém, Pa., em 20.05.71 a) A. Santiago — Juiz Federal.

DO MM JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO

Executivos Fiscais

N. 846 — Exequente: — INPS (Adv. Luiz Carlos Noura).

Executada: — Raimunda Pereira Alves.

Despacho: — Cite-se por Edital com o prazo de 30 dias Belém, 20.05.71 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 881 — Exequente: — INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo)

Executado: — Moreira Alves de Souza Ltda.

Despacho: — A avaliação. Belém, 20.05.71 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Boletim da Justiça Federal
N. 89

Expediente do dia 19.5.71
JUIZ FEDERAL E DIRETOR
DO FÓRO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DA SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fôro

Offícios e Petições

Ofício n. 568/SEC/A-71 — do Ten. Cel. PM — Diretor do Prestígio "São José".

Assunto — Solicita fôlha de antecedente penal de Manoel Tadeu do Couto Sôzinho.

Despacho — Acusar, informar e arquivar. Belém, Pa., em 19.5.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Ofício n. 19/71—C.I. da Comissão de Inquérito do Ministério da Agricultura.

Assunto — solicita seja dado por certidão de inteiro teor da sentença nos autos do processo n. 2998/JFS. de Mandado de Segurança.

Despacho — Informe o Dr. Chefe de Secretaria. Belém, Pa., em 19.5.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal e Diretor do Fôro.

SERVIÇO DE
DISTRIBUIÇÃO

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 11 horas do dia 19 de maio de 1971.

Distribuidor — Zulmira Machado Vita.

III — EXECUTIVOS
FISCAIS

N. 3584 — Exequente — O INPS.

Executado — Milton Maciel Cardoso.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3585 — Exequente — O INPS.

Executado — Antenor Costa da Silva.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3586 — Exequente — O INPS.

Executado — Condomínio do Edifício Orquídea.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3587 — Exequente — O INPS.

Executado — José Januário do Nascimento.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3588 — Exequente — O INPS.

Executado — Alberto Carneiro Martins de Barros.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3589 — Exequente — O INPS.

Executado — CIPLAC — Confecções de Placas de Acrílico Ltda.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3590 — Exequente — O INPS.

Executado — R. S. Campos.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3591 — Exequente — O INPS.

Executado — E. C. Souza

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3592 — Exequente — O INPS.

Executado — Zacarias Maia A. Neves.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3593 — Exequente — O INPS.

Executado — Nilson dos Santos Lima.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3594 — Exequente — A União Federal.

Executado — Manoel da Costa Silva.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3595 — Exequente — A União Federal.

Executado — L. S. Magalhães & Cia. Ltda.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3596 — Exequente — A União Federal.

Executado — Lucia da Silva Pereira.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3597 — Exequente — A União Federal.

Executado — Antônio Carlos M. Cavalcante.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3598 — Exequente — A União Federal.

Executado — J. Souto & Cia. Ltda.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3600 — Exequente — A União Federal.

Executado — CIMAQ — Executado — Vicente Mo-

Companhia Paraense de Máreia Santos.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3601 — Exequente — A União Federal.

Executado — W. O Souza.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3602 — Exequente — A União Federal.

Executado — Sociedade Aeronáutica Paraense S/A.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3603 — Exequente — A União Federal.

Executado — Pará-Lar — Emp. Imob. Ltda.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3604 — Exequente — A União Federal.

Executado — PAN S/A — Publicidade, Anúncios e Neg.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3605 — Exequente — A União Federal.

Executado — Organização Paraense de Supermercados.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3606 — Exequente — A União Federal.

Executado — O. R. Furtado.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3607 — Exequente — A União Federal.

Executado — Lira e Rocha Ltda.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3608 — Exequente — A União Federal.

Executado — Irmãos Santos Ltda.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3609 — Exequente — A União Federal.

Executado — Império das Tintas Ltda.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3610 — Exequente — A União Federal.

Executado — C. Ribeiro.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3611 — Exequente — A União Federal.

Executado — Império das Tintas Ltda.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3612 — Exequente — A União Federal.

Executado — Antonio M. Tavares & Cia.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3613 — Exequente — A União Federal.

Executado — Amazônia Florestal Ltda.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3614 — Exequente — A União Federal.

Executado — A. V. Rodrigues.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3615 — Exequente — O INPS.

Executado — Paraense Transportes Aéreos. em Liquidação.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

V — AÇÕES DIVERSAS

N. 3619 — Reclamante — Pedro Paulo da Silva.

Reclamada — Campanha de Erradicação Ades Aeryp.

Ao: MM Juiz Federal Substituto

N. 3620 — Reclamante —

- Américo Ribeiro.
Reclamada — Rodobrás.
Ao: MM Juiz Federal
VI — FÉLIX NAO
CONTENCIOSOS
N. 3617 — Depte. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª. Vara na Guanabara
Depdo. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.
N. 3619 — Requerente — Manoel Nogueira da Silva.
Requerido — Rodobrás.
Ao: MM Juiz Federal
VII — ACÓRDS CRIMINAIS
N. 3621 — Autora — A Justiça Pública.
Réu: — Anacleto Tourão da Silva.
Ao: MM Juiz Federal
N. 3622 — Autora — A Justiça Pública.
Réus — Renato Guimarães Bentes e outro.
Ao: MM Juiz Federal
Substituto
N. 3623 — Autora — A Justiça Pública.
Réus — José Helvécio de Almeida, Waldir Pereira da Silva.
Ao: MM Juiz Federal
- DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES**
Do MM Juiz Federal
Of. n. 618/SEC/71 do Ten. Cel. PM — Diretor do Presíd. São José.
Assunto — Solicitação médica ref. ad interno Renato Guimarães Bentes.
Despacho — A. Conclusos Belém, Pa., em 19.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
Ofício N. 670/71-DR/PARA do Cel. Delegado Regional do DPF
Assunto — Solicita dilatação de prazo para prosseguimento de diligência — ref. ao inquérito policial n. 13/70-DR/PARA (Proc. n. 2718)
Despacho — N. A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para a complementação das diligências. Com as cautelas legais remetam-se, os autos à autoridade policial. Belém, Pa., em 19.5.71.
a) A. Santiago Juiz Federal.
Ofício N. 773/71-SP/PAZ — DR/PARA do Cel. Delegado Regional do DPF.
Assunto — Remessa de autos — ref. Inquérito Policial n. 19/71-DR/PA.
- Despacho — Ao Dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 19.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
Petições iniciais de Executivos Fiscais movidos pelo INPS (adv. José Maria Frota Rôlo) contra Antenor Costa da Silva (Proc. n. 3585); José Januário do Nascimento (proc. n. 3587); CIPLAC — Confecções de Placas de Acrílico Ltda. (proc. n. 3589); E. C. Souza, proc. n. 3591); e Nilson dos Santos Lima, proc. n. 3593.
Despacho — A. Cite-se Belém, Pa., em 19.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
(5 despachos)
Petições iniciais de Executivos Fiscais movidos pela União Federal (dr. Paulo Meira) contra L. S. Magalhães & Cia. proc. n. 3595; Antônio Carlos M. Cavalcante, proc. n. 3597; J. Souto & Cia. Ltda., proc. n. 3599; W. O. Souza, proc. n. 3601; Pará Lar — Emp. Imob. Ltda., proc. n. 3603; Organização Paraense de Super Mercados, S/A., proc. n. 3605; Lira & Rocha Ltda., proc. n. 3607; Império das Tintas Ltda., proc. n. 3609; Império das Tintas Ltda., proc. n. 3611; Amazônia Florestal Ltda., proc. n. 3613.
Despacho A. cite-se Belém Pa. em 19.05.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
(10 despachos)
Petição do INPS (Adv. Arthur Q. Ferreira) de executivo fiscal movida contra Paraense Transportes Aéreos S/A., em Liquidação. Proc. n. 3615.
Despacho — A. Conclusos Belém, Pa., em 19.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
Petição de Manoel Nogueira da Silva.
Assunto — solicita homologação de sua opção pelo regime do FGTS (proc. n. 3618).
Despacho — Idêntico à acima.
Petição de Américo Ribeiro — inicial de Reclamação Trabalhista contra Rodobrás. (proc. n. 3620).
Despacho — Idêntico à acima.
- Petição de José Augusto Amorim da Gama.
Assunto — apresenta "habeas-corpus" liberatório em favor de Raimundo Lima Filho.
Despacho — A. Solicite-se informações. Belém, Pa., em 19.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
Petição do Colégio Abraham Levy (adv. Alice Anunes).
Assunto — Pede baixa dos autos para pagamento. (processo n. 1046).
Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 19.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
Petição de Lojas Salevy S/A. (Adv. Geraldo Távora)
Assunto — Solicita parcelamento de débito ref. a ação executiva — proc. n. 3141.
Despacho — Idêntico à acima.
Petição de Ocyr de Jesus Moraes Proença (adv. Daniel Coêlho de Souza)
Assunto — apresenta defesa prévia (autos do processo crime por desobediência que lhe move a justiça pública — n. 3221).
Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 19.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
- Carta Precatória Citatória n. 14/71 em que é deprecante o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Maranhão.
Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 19.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
Petição do Ministério Público Federal (Dr. Paulo Meira).
Assunto — apresenta denúncia contra Renato Guimarães Bentes, João da Cunha Maciel, Ismael de Souza e Edson Pinheiro Sena. (proc. n. 3622).
Despacho — A. Conclusos. Belém, Pa., em 19.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
Petição do Ministério Público Federal (dr. Paulo Meira).
Assunto — apresenta denúncia contra José Helvécio Camponês de Almeida, Waldir Pereira da Silva.
- Despacho — A. Conclusos. Belém, Pa., em 19.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
Carta Precatória expedida pelo Juiz Federal da 1ª. Vara do Estado da Guanabara.
Assunto — Citação de José Mendes Pereira — proc. n. 3617.
Despacho — A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 19.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
Do MM Juiz Federal
Substituto
Petições iniciais de executivo fiscal que o INPS (Dr. José Maria Frota Rôlo) move contra Milton Maciel Cardoso, proc. número 3584; Zacarias Maia A. Neves, proc. número 3592; Alberto Carneiro Martins de Barros, proc. n. 3588.
Despacho — A. Cite-se. Belém, 19.05.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Subst.
Petição inicial de executivo fiscal que o INPS (adv. José Maria Frota Rôlo) move contra R. S. Campos proc. n. 3590.
Despacho — A. Conclusos Belém, Pa. 19.05.71 a) Aristides Medeiros Juiz Fed. Substituto.
Petição inicial de executivo fiscal que o INPS (adv. José Maria Frota Rôlo) move contra Condomínio do Edifício Orquidea, proc. n. 3586.
Despacho — A. Informe o Exequente o endereço completo do Executado. Belém, 19.05.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.
Petições iniciais de executivo fiscal que a União Federal (Dr. Paulo Meira) move contra Vicente Moreira Santos, proc. número 3598; Cimaq — Comp. Paraense de Máquinas proc. número 3600; Sociedade Aeronáutica Paraense S.A., proc. número 3602; Publicidade Anúncios e Not. proc. número 3604; Irmãos Santos Ltda. proc. n. 3608; C. Ribeiro proc. n. 3610; Antonio M. Tavoras & Cia. proc. número 3612; A. V. Rodrigues, número 3614.
Despacho — A. Cite-se. Belém, 19.05.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Subst.
Petições iniciais de Executivo Fiscal que a União Federal (Doutor Paulo Meira) move

contra O. B. Furtado, proc. número 3606; Manoel da Costa Silva, proc. n. 3594.

Despacho — A. Conclusos. Belém, 19.05.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto. Petição inicial de Executiv. Fiscal que a União Federal (Dr. Paulo Meira) move contra Lúcia da Silva Pereira, proc. n. 3596.

Despacho — A. Confirme-se Exequente o nome exato da Executada.

Belém, 19/5/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição inicial de reclamação trabalhista em que Pedro Paulo da Silva (Adv. Ana Maria França Barros) reclama de Campanha de Erradicação AEDES AEGIP. proc. n. 3619.

Despacho — A. Conclusos. Belém, 19/5/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária ((Adv. Luiz Carlos Taulois do Rosário)

Assunto — Solicita junta de documentos nos autos do proc. n.?

Despacho N.A. Conclusos. Belém, 19/5/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Despachos em Processos DO MM JUIZ FEDERAL Reclamação Trabalhista

N. 3566 — Reclamante — Afonso Andrade Costa (Adv. José Lívio Barbalho)

Reclamada — RODOBRAS

Despacho — Designo o dia 13 do mês de julho vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias notificações, inclusive do dr. Procurador Regional da República

Belém, Pará, em 19.5.71. a) A. Santiago — Juiz Federal

Habeas Corpus
N. 3583 — Impetrante — Marcos Assayg em favor de Armando Assayg

Despacho — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República

Belém, Pará, em 19.5.71. a) A. Santiago — Juiz Federal

Carta Precatória

N. 3463 — Crime — Dpto. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do

Estado de Goiás.

Dpdo. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho — Devolva-se com as cautelas legais.

Belém, Pará, em 19.5.71. a) A. Santiago — Juiz Federal. N. 3554 — Inquirição — Crime — Depte. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Jud. do Estado do Ceará.

Dpdo. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho — 1. Cumpra-se.

2. Designo o dia 27 do mês em curso, às 10,00 horas, para a inquirição das testemunhas mencionadas na peça de fls., as quais deverão ser notificadas na forma da lei, ciente do dr. Procurador Regional da República, como representante legal do Ministério Público Federal, bem como o dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que ora nomeio curador.

Belém, Pará, em 19.5.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Livramento Condicional
N. 3530 — Requerente — Francisco Agenor do Nascimento

Despacho — Contados e pre-
parados, conclusos.

Belém, Pa., em 19.05.71 — a) A. Santiago — Juiz Federal

Inquirito Policial n. 31/71

N. 3616 — Despacho — Defiro o pedido de fls. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para a complementação das diligências. Com as cautelas legais remetam-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pa., em 19.05.71 — a) A. Santiago — Juiz Federal

Ação Penal

N. 2291 — Tráfico de mulheres) — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — Walfrid Martindale Dankfort (Adv. Hellomar Gonçalves de Matos)

Despacho — Ouça-se o Dr. Procurador Regional da República sobre a conveniência da assistência dos depoimentos das testemunhas não encontradas nesta Capital.

Belém, Pa., em 19.05.71 — a) A. Santiago — Juiz Federal

Mandado de Segurança

N. 1963 — Impetrante — PESCOVAR, Cla. de Pesca (Adv. Augusto Meira)

Impetrado — Delegado da Receita Federal nestado

Despacho — Arquite-se.

Belém, Pa., em 19.05.71 — a) A. Santiago — Juiz Federal. N. 3417 — Impetrante — Anício de Mendonça Maroja e outros (Adv. Irapuan Sales)

Impetrado — Ex-IAPI
Despacho — Ouça-se o Dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 19.05.71 —

a) A. Santiago — Juiz Federal. N. 3564 — Impetrante — Manoel Pinto da Silva Jr. (adv. em causa própria)

Impetrado — Delegado Regional de Polícia Federal

Despacho — Notifique-se, por meio de ofício, a autoridade dita coatora, enviando-se-lhe a 2a via do pedido e as cópias dos documentos juntos, para que a mesma preste as informações que julgar cabíveis, no prazo legal.

Belém, Pa., em 19.05.71 — a) A. Santiago — Juiz Federal

DO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Ação Penal

N. 2039 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus — Raimundo Alves de Oliveira e outros (Adv. Waldemar Felgueiras Viana, Raimundo Alves de Lima, W. Q. Bibas)

Despacho — Vista ao representante do Ministério Público para contra-arrazoar, querendo, no prazo de 8 dias.

Belém, Pa., em 19.05.71 — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Em Tempo: — Não está integralmente cumprido o ordenado no item I do Despacho de fls 233, para o que chamo a atenção da Secretaria. Data "supra".

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3621
Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — Anacleto Tourão de Souza

Despacho — A. Conclusos.

Belém, Pa., em 19.05.71 — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Carta Precatória

N. 3315 — Depte. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Território Federal do Amapá

Pedo. — Exmo. Sr. Dr. Juiz

Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho — Forme-se traslado com as peças de fls. 2/3, 6 e verso, 9, 12 e 14/20 destes autos.

Belém, Pa., em 19.05.71 — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Ação Executiva
N. 3032 — Exequente — Superintendência Nacional da Marinha Mercante (Adv. Laurêncio Rocha)

Executado — Banco Francês e Brasileiro S. A. e Cia Norte Sul de Expansão Comercial (Adv. Carlos Albuquerque)

Despacho — Notifique-se o patrono da Executada Companhia Norte Sul de Expansão Comercial a efetuar o pagamento de seu débito, como prometido a fls. 15.

Belém, Pa., em 19.05.71 — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 1211 — Exequente — A Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE)

Executados — Pedro de Alcântara Maria Leal de Alcântara — Teodoro Paranhos Gurjão.

Despacho — Diga a Exequente.

Belém, Pa., em 19.05.71 — Juiz Federal Substituto.

a) Aristides Medeiros — Juiz Executivo Fiscal

N. 596 — Exequente — INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo)

Executado — J. O. Ferreira (Adv. José Fernandes Chaves)

Despacho — Sobre o cálculo diga o Exequente.

Belém, Pa., em 19.05.71 — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 1739 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado — Indústrias Gráficas Nacional Ltda. (Adv. Raimundo B. Costa)

Despacho — A vista do contido na segunda certidão de fls 22-v, declaro revogado o favor concedido à Executada. Intime-se.

Belém, Pa., em 19.05.71 — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 1387 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado — Oswaldo Gomes Carneiro (Dr. Atayde de Souza Lopes — MT)

Despacho — Defiro o requerimento "supra", à Secretaria. Belém, Pa., em 19.05.71 — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 1897 — Exequente — INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo) Executada — A Doria S. A., Comércio Representação e Indústria

Despacho — Oficie-se a CO. TEMBEL.

Belém, Pa., em 19.05.71 — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 2033 — Exequente — INPS (Adv. Arthur Q. Ferreira) Executado — Clube de Segurança de Belém

Despacho — Vista a União Federal, assistente legal do Exequente.

Belém, Pa., em 19.05.71 — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 2590 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira) Executado — Alcides Pereira Vilhena.

Despacho — Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém, Pa., em 19.05.71 — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3290 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira) Executada — Norte Táxi Aéreo Ltda.

Despacho — Ao cálculo.

Belém, Pa., em 19.05.71 — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Ação de Despejo

N. 3168 — Autor — Manuel Pinto da Silva S. A. Comércio Indústria e Agricultura (Adv. Manoel Pinto da Silva Jr) Réu — Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL) Adv. Walter Orlando Negrão Guimarães)

Despacho — Julgo extinta a ação pelo pagamento. Intime-se.

Belém, Pa., em 19.05.71 — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

(G. Reg. n. 10.676)

Boletim da Justiça Federal nº 90

Expediente do dia 20.05.71

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

CHEFE DA SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fôro

Petição de Deumariano Nascimento Pantoja

Assunto: — Solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho: — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte.. A Secretaria

Belém, Pa., em 20.05.71 a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro

Petição de Plaven — Planejamento e Vendas S/A.

Assunto: — Solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho: — Idêntico à acima.

Petição de Cicon — Comércio e Indústria de Construções Ltda.

Assunto: — Solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho: — Idêntico à acima.

Petição de Edgar Magno Nunes Filho

Assunto: — Solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho: — Idêntico à acima.

Petição de Thomaz Henrique Ramos Marques de Souza

Assunto: — Solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho: — Idêntico à acima.

Petição de Antonio Diogo Couteiro

Assunto: — Solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho: — Idêntico à acima.

Ofício n. 331 de 18 de maio de 1971 do Sr. Agente do IBC

Assunto: — Solicita informação.

Despacho: — Acusar, atender e arquivar. Belém, Pa., em 20.05.71. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro

Ofício n. 420/71 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 3a. JCJ de Belém.

Assunto: — Remessa de autos ref. a reclamação trabalhista n. 419/71 entre partes, Mário Nazareno da Silva, reclamante Base Naval de Val de Cães.

Despacho: — A distribuição:

Belém, Pa., em 20.05.71. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro

Despachos em Ofícios e Petições

DO MM. JUIZ FEDERAL

Devolução de Carta Precatória em que é deprecado o Juízo Federal da Segunda Vara Seção Judiciária do Estado da Guanabara.

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 20.05.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício n. 777/71 — GAB. DR. PA do Cel. Delegado Regional do DPF

Assunto: — Presta informações ref. ao ofício n. 0585/71 d/Juizo.

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 20.05.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Amaro Ferreira Apoluceno Filho (Adv. Orlando de Melo e Silva)

Assunto: — Solicita junta da de documento nos autos crime de Peculato, n. 1.473.

Despacho: — N. A. Sim. Belém, Pa., em 20.05.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Ali Mussi — (Adv. Carlos Platilha)

Assunto: — Apresenta contra minuta ao recurso de Apelação interposto pelo Ilustre Representante do Ministério Público.

Despacho: — Idêntico à acima.

Petição de Cairo Nascimento (Adv. Carlos Platilha)

Assunto: — Apresenta razões de apelação.

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 20.05.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Pedro Ribeiro e Waldomiro Benedito Dorvani — (Adv. Carlos Platilha).

Assunto: — Comunica haverem desistido da apelação solicitando que seja enviada ao Presídio São José, a competente guia de sentença.

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 20.05.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da União Federal — (Dr. Paulo Meira).

Assunto: — Recorre de decisão proferida em processo que especifica:

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 20.05.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DO MM JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Ofício n. 397/71 da Auditoria da 8a. CJM — Belém.

Assunto: — Respondendo ofício n. 0559/JFS.

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, 19.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Santino dos Santos Lameira (Dr. Carlos Platilha).

Assunto: — Solicita liberação de bem apreendido.

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, 19.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Ofício n. 126/71 — DE. DR. PA do Delegado Regional do DPF

Assunto: — Presta informação ref. ao of. n. 9538/JFS de 10.05.71.

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, 20.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Despachos em Processos

DO MM JUIZ FEDERAL

Renovatória de Locação Comercial

N. 3348 — Autora: — Léa Rodrigues (Dr. Laurênio Rocha).

Ré: — Caixa Econômica Federal — Filial do Pará

Despacho: — Cite-se. Belém, Pa., em 20.05.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Executiva

N. 1730 — Exequente: — SUDEPE — (Adv. Wilson Araújo Souza)

Executados: — Antonio Hirochi Ogava e João Milton Dantas.

Despacho: — Em dilatação probatória no tríduo legal Belém, Pa., em 20.05.71. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 2864 — Exequente: — SUNAMAM (Adv. Laurênio Rocha)

Executados: — Costa Representações e Comércio Ltda e Pescomar — Cia. Nacional de Pesca (Adv. Iranilfo Palva e Octávio Meira)

Despacho: — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 20.05.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal

N. 1819 — Exequente: — INPS (Adv. Luiz Carlos Noura).

Executado: — Zuniga & Cia. Ltda.

Despacho: — A Avaliação. Belém, Pa., em 20.05.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1847 — Exequente: — INPS (Adv. Luiz Carlos Noura).

Executada: — Waf Construtora Ltda.

Despacho: — Informe o serventário, por meio de certidão nos autos portada por fé, se o bem penhorado nesta ação, às fls. 72 verso, é o mesmo cuja venda em hasta pública foi anunciada no jornal "Folha do Norte", exemplar trazido aos autos em petição de fls. 85. Belém, Pa., em 20.05.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1875 — Exequente: — INPS — (Adv. Arthur Q. Ferreira).

Executada: — Breves Industrial S/A. — Adv. Helio Mar Gonçalves de Matos.

Despacho: — Sobre o pedido de fls. 51 ouça-se o sr. dr. Curador à lide Belém, Pa., em 20.05.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2532 — Exequente: — INPS — (Adv. José Maria Frota Rôlo).

Executado: — Creso Demétrio dos Santos.

Despacho: — Arquite-se. Belém, Pa., em 20.05.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3180 — Exequente: — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executado: — José Maria de Brito.

N. 904 — Exequente: — INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo).

Executado: — Radiolar Ltda. Empresa Comercial nesta praça.

Despacho: — Notifique-se o depositário e o responsável pela firma a comparecerem à minha presença. Belém, 20.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1692 — Exequente: — INPS — (Adv. Luiz Carlos Noura).

Executado: — Serviço Aero-taxi e Abastecimento do Vale Amazônico (SAVA).

Despacho: — Notifique-se o dr. Oficial de Justiça a entregar o Mandado de Citação e penhora, devidamente cumprido. Belém, 20.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2079 — Exequente: — INPS — (Adv. Luiz Carlos Noura).

Executado: — Verbeno Costa.

Despacho: — A avaliação Belém, 20.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2186 — (TRF n. 31415170) Agravante: — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Agravado: — Athos Fábio Romano Botelho.

Despacho: — Diga a Exequente sobre o conteúdo na certidão de fls. 6-v Belém, 20.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2336 — Exequente: — INPS (Adv. Luiz Carlos Noura).

Executada: — L. Torres. Representações e Comércio.

Despacho: — Vista à União Federal, assistente legal do exequente. Belém, 20.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2344 — Exequente: — INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo).

Executado: — Armando S. Oliveira.

Despacho: — Vista ao Exequente. Belém, 20.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2462 — Exequente: — INPS — (Adv. Luiz Carlos Noura).

Executado: — Martins Filho Indústria e Comércio — (Adv. Antônio Carlos Fôlha)

Despacho: — Com as cautelas legais, remetam-se estes autos à censura da Egrégia Superior Instância. Belém, 20.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2476 — Exequente: — INPS (Adv. Luiz Carlos Noura).

Executada: — Construções e Miudezas Abdoral Lopes Moreira.

Despacho: — Vista ao Exequente. Belém, 20.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2626 — (TFR n. 3132170) — Agravante: — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Agravada: — A. A. Semblano.

Despacho: — Cumpra-se a respeitável decisão da Egrégia Instância ad quem. Belém, 20.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2630 (TFR n. 31327) — Agravante: — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Agravada: — Burba. Rep. e Comércio Ltda.

Despacho: — Cite-se Belém, 20.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2632 — (TFR n. 31328) — Agravante: — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Agravada: — Celisa Modas Ltda.

Despacho: — Cumpra-se a respeitável decisão da Egrégia Instância ad quem. Belém, 20.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2636 — (TFR n. 31338) — Agravante: — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Agravado: — Jomar Comércio e Indústria.

Despacho: — Cite-se. Belém, 20.05.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2640 — (TFR n. 31350) — Agravante: — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Agravada: — Waf Construtora Ltda.

Despacho: — Idêntico à acima.

N. 2664 — Exequente: — INPS (Adv. Luiz Carlos Noura)

Executado: — José Raimundo Marques Pimentel.

Despacho: — Assino ao Executado o prazo de 48 horas para cumprimento do disposto no art. 225 do Código de Processo Civil e art. 137 do Decreto n. 4.857, de 9.11.39, com referência às peças de fls. 16 "usque" 33, sob pena de mandá-las desentranhar dos autos, ou a enexação dos respectivos originais. Intime-se. Belém, Pa., em 20.05.71. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 2689 — Exequente: — INPS (Adv. Luiz Carlos Noura).

Executado: — Antônio Fausto de Freitas.

Despacho: — Aguarde-se a manifestação do Exequente.

Belém, Pa., em 20.05.71. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 2693 — Exequente: — INPS (Adv. Luiz Carlos Noura)

Executado José Soriano da Rocha

Despacho: — Idêntico à acima Belém, Pa., em 20.05.71. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 2697 — (TFR n. 3151) — Agravante: — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Agravado: — Pedro Furtado Neto

Despacho: — Cite-se. Belém, Pa., em 20.05.71. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 2780 — Exequente: — INPS (Adv. Luiz Carlos Noura)

Executada: — Cerâmica São José Ltda.

Despacho: — Junte o Exequente aos autos o correspondente processo administrativo.

Belém, Pa., em 20.05.71. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 2786 — Exequente: — INPS (Adv. Luiz Carlos Noura)

Executada: — Lucy Cardoso Domingues

Despacho: — Cite-se. Belém, Pa., em 20.05.71. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 2782 — Exequente: — INPS (Adv. Luiz Carlos Noura)

Executada: — F. Mourisca

Despacho: — Idêntico à acima. N. 2856 — Exequente: — INPS (Adv. Luiz Carlos Noura)

Executado: — Porfirio do Amaral Ramos (Adv. Pedro Moura Palha)

Despacho: — Diga o Exequente no prazo de 10 dias.

Belém, Pa., em 20.05.71. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3089 — Exequente: — INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo)

Executados: — Centro de Estudos e Planejamentos da Amazônia Limitada (CEPAM) Maria Aida Vasconcelos Darwich e José Rubens Ribeiro

Despacho: — Vista ao Exequente.

Belém, Pa., em 20.05.71. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3357 — Exequente: — INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo)

Executado: — Antônio dos

Santos Menezes

Despacho — Cite-se.

Belém, Pa., em 20.05.71. —

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3359 — Exequente — INPS

(Adv. José Maria Frola Rólo)

Executado — Osmarino Pereira

Despacho — Idêntico à acima

Agravamento

N. 3825 — Agravante — Yacy

Sylvia da Silva Fernandes (Adv. Yacyr Silva)

Agravada — Caixa Económica Federal-Filial do Pará (Adv. Iraclayr Rocha)

Despacho — Não recebo o recurso ora interposto porque em Direito do Trabalho somente cabe agravo de instrumento dos despachos que denegarem a interposição de recursos, consoante previsto no art. 897, alínea B, da chamada CLT, o que evidentemente não ocorreu "in casu". Intime-se.

Belém, Pa., em 20.05.71. —

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO

Ref. Proc. n. 918

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou conhecimento dele tiverem que pelo mesmo CITA — José Rocha de Machado e Silva Resp. Empresa de Navegação Solimões Ltda. residente à rua 13 de Maio, Edif. Barão de Belém, 12º andar, sala 1201, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: Petição: "Belém, Pará, 4 de abril de 1968. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), autarquia federal com sede no Distrito Federal e Superintendência Regional neste Estado, por seu procurador infra assinado, advogado Moacyr Gonçalves Pamplona, devidamente inscrito na seção estadual da O.A.B., sob o n. M-44, vem perante V. Exa. para expor

requerer: 1 — O Suplicante é credor de José Rocha de Machado e Silva, resp pela Empresa de Navegação Solimões Ltda., com endereço à rua 13 de Maio, Edif. Barão de Belém, 12º andar, sala 1201, nessa cidade matriculada no INPS, sob o n. 103211201600 pela quantia de oito mil cento e noventa e quatro cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 194,30) relativa a contribuições de previdência não quitadas no prazo de vido, juros de mora, multa e correção monetária prevista no art. 7º e seus §§ da Lei n. 4.357, de 16.07.64 combinado com o disposto no art. 15 da Lei n. 4.862, de 29.11.65, conforme faz prova com a anexo certidão de dívida. a — Já tendo sido facultado administrativamente ao devedor vários prazos para o pagamento do débito sem que este se valesse dessa oportunidade, vem o suplicante requerer a V. Exa. se digne mandar citar o devedor para pagar incontinenti a dívida, acrescida dos juros de mora e correção monetária atualizados à data do efetivo pagamento mais despesas processuais, percentagem judicial prevista no § 3º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 29.124, de 12.01.51, com a redação que lhe deu o decreto n. 37.312 de 9.05.55 e honorários de advogado à razão de 20% sobre o valor total da dívida, sob pena, de não o fazendo, proceder-se a penhora ou sequestro de tantos dos seus bens quantos bastem para satisfazer o total do pedido. b — Protestando por todos os meios de provas admitidos em direito dá-se a causa o valor do débito São os termos em que P. Deferimento. Belém, 04 de abril de 1968. a) Moacyr Gonçalves Pamplona. Despacho. A. Cite-se. Belém, 05.04.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Requerimento do Exequente: MM. Julgador. — Requer a V. Exa. o prosseguimento do feito, com a citação dos devedores por meio de Editais. Belém, 12 de maio de 1970 b) pp. Moacyr Gonçalves Pamplona. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. Publi-

que se por mais duas vezes, o Edital de fls. Intime-se Belém, Pará, em 12.7.71. a) A Santiago — Juiz Federal para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, a) Ilegível, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, a) Ilegível, Chefe de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

(G. Reg. n. 681 — Dias 5, 7 e 10—8—1971)

—EDITAL—

Ref. Proc. n. 2192

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou conhecimento dele tiverem, que pelo mesmo CITA Franco Sabões e Oleos, Ltda., residente (domiciliado) à Trav. Ferreira Pena, n. 108, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Belém, Pará, em 24.11.69. Exmo Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra-assinado, vem, respeitosa e expor para requerer a V. Exa. o seguinte: A Suplicante é credora de Sabões e Oleos Ltda. (domiciliado) (estabelecido) à Trav. Ferreira Pena, n. 108, da quantia de dois mil duzentos e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 244,80) conforme Certidão de Dívida anexa no número I.R. 32/69 extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a

postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti a quantia descrita, acrescida de custas judiciais, e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155 de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e não o fazendo, se proceda pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de direito, até final. Não se encontrando ou ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis, requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 24 de novembro de 1969 (a) Paulo Rúbio de Souza Meira". Despacho: — "A. Cite-se Belém, Pará, em 10.12.69. Requerimento do Ministério Público: — MM. Julgador: Não havendo o devedor sido localizado, requer a Exequente sua citação através de Editais Belém, 24.5.70. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República. Despacho: — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se Editais com o prazo de trinta (30) dias, por mais duas vezes. Belém, Pará, em 12.7.71. a) A. Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Louis Rocha Pereira, o fiz datilografar e conferi

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(G. Reg. n. 681 — Dias 5, 7 e 10—8—1971)

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM - SABADO, 7 DE AGOSTO DE 1971

NUM. 2.616

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ATO N. 730
O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, inciso IV, do respectivo Regimento Interno, e tendo em vista o processo 974-71,

RESOLVE:

Conceder a Aurea Lobo Rodrigues Cal, ocupante efetiva do cargo de símbolo PJ-5C da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 6 de abril de 1960 a 5 de abril

de 1970, nos termos do art. 116 da Lei n. 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 5o. do Decreto n. 38.204, de 3 de novembro de 1955, devendo ser dita licença gozada em parcelas, das quais a primeira de dois meses, terá início a 1o. de novembro e término a 31 de dezembro, e a segunda com início a 1o. de Janeiro de 1972 e término a 29 de fevereiro do mesmo ano.

Belém, 30 de julho de 1971.
Eduardo Mendes Patriarcha
Presidente

(G. -- Reg. n. 674).

RELAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO EFETIVO DOS FUNCIONARIOS PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ ATÉ 30 DE JUNHO DE 1971.

Nome	Na Classe	No T.R.E.	Global
Cargos Isolados de Provisão Em Comissão:			
Diretor da Secretaria PJ-1A			
1. José Maria Monteiro David	294	6.492	9.198
Chefe de Seção PJ-4C			
1. Maria Helena Lobo Cavallare	294	7.825	7.946
2. Guajarina Monteiro de Sousa	177	4.128	4.128
Cargos Isolados de Provisão Efetivo:			
Chefe de Zona Eleitoral PJ-4C			
1. Eneida do Espírito Santo Moraes	3.389	3.389	7.298
Arquivista PJ-7E			
2. Rose May Magno Patriarcha	3.389	3.389	4.122
3. Maria Lúcia de Souza Moitta			
1. Clóvis Cavallare	3.947	3.947	6.575
Cargos de Carreira:			
Oficial Judiciário PJ-5B			
1. Aurea Lobo Rodrigues Cal	294	4.103	10.132
Oficial Judiciário PJ-6C			
1. José Maria de Barros Moura (x)	818	3.744	6.384
Lobato	2.507	2.507	2.507
Koury	3.157	3.157	5.791
4. Edna Eleonora Tavares de L.			
2. Alice Machado de Oliveira e Souza	638	3.999	6.090

3. José Maria Monteiro David	279	6.492	9.198
4. Gutomar Souza Vieira de Oliveira	—	4.308	8.078
Oficial Judiciário PJ-7C			
1. Meacyr Amorim de Mello	4.037	7.968	9.445
2. Olgarina Bentes Cavaleiro de Macedo	3.227	6.882	3.725
3. Maria Helena Lobo Cavallare	2.772	7.825	7.946
4. Guajarina Monteiro de Sousa	1.142	4.128	4.128
5. Marly Patriarcha Pereira	1.127	4.071	4.071
6. Laliana Dillon F. de Figueiredo	547	4.076	4.739
Auxiliar Judiciário PJ-8B			
1. Cristina Ivone Nakano Tavares	2.731	3.185	6.804
2. José Maria Moreira de Araujo	2.635	7.544	7.544
3. Rita Bentes Cavaleiro de Macedo	1.834	3.381	10.755
4. Maria Léa Tavares	1.214	3.350	6.511
5. Eunice Maria Figueiredo Moreira	279	2.824	9.308
6. Maria Augusta Moreira de Araujo	278	3.347	5.525
Auxiliar Judiciário PJ-9B			
1. Zuleide de Araujo Fialho	2.387	2.387	10.284
2. Ailde de Freitas	2.372	2.372	9.570
3. Francisca de Souza Borges Lima	1.204	1.204	1.204
4. José Salgado Freire da Silva	702	702	2.933
5. Evaristo Clavo de M. Nunes (Interino)	2.769	2.769	2.769
6. Pedro Paulo de Oliveira Farias (interino)	1.727	1.727	1.727
Continuo PJ-11B			
1. Altamiro Tavares Martins	102	3.569	3.569
Servente PJ-13C			
1. Aluizio Lins Leal	3.491	3.491	3.491
2. Alcindo Gomes Ferreira	279	3.379	10.785
Servente PJ-14B			
1. Messias Quadros de Souza	3.379	3.379	7.240
2. Cristina Macedo Assaf	3.183	3.183	6.540
3. Reinaldo Garcia Farias	1.168	1.168	4.167

(x) Foi constatado a inclusão de um (1) dia, a mais na contagem referente a este funcionário, no Boletim anterior.
OBS: O prazo para reclamações prescreve dentro de 120 dias após a publicação desta relação no "Boletim Eleitoral" do Diário Oficial do Estado, em obediência ao que dispõe o § 1o., do artigo 48 do Decreto n. 32.015, de 29.12.53.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de julho de 1971.

Alice Machado de Oliveira e Souza

Of. Jud. PJ-8C.

(G. -- Reg. n. 710)